



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2025
MEMORANDO DOC1 N.º 3009/2025
LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA MEI, ME E EPP

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de MEDICAMENTOS (Éticos, Genéricos, Similares, Éticos de Referência Controlados, Genéricos Controlados e Similares Controlados), materiais médicos e equipamentos, com base na listagem de insumos padronizados no município de Nazaré Paulista, conforme Termo de Referência- Anexo I.

DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 18/06/2025

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09h00 min. (horário de Brasília – DF).

FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 08h45 min. (horário de Brasília – DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bnc.org.br

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

TEMPO DE DISPUTA: 10 (dez) minutos

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro designado e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 1104/2024, de 04 de setembro de 2024.

ESCLARECIMENTOS

ESCLARECIMENTOS:

Esclarecimentos a respeito de dúvidas de caráter técnico e de interpretação dos termos do Edital deverão ser formalizados, obrigatoriamente, por escrito, pela plataforma da **BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do **Telefone** (41) 3166-6868, **WhatsApp:** (42) 3026 4550 ou e-mail contato@bnc.org.br, em até três dias úteis anteriores a data fixada para abertura do certame, conforme artigo 164 da Lei 14.133/2021.

A **Prefeitura do Município de Nazaré Paulista**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 45.279.643/0001-54, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, de acordo com o disposto neste Edital.

Este certame será regido pela Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021 e suas alterações e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014 (que altera a Lei Complementar 123/2006), bem como, Lei Complementar Municipal nº 70 de 16 de agosto de 2022 e Decretos Municipais nº 3798 e 3800, ambos de 08 de janeiro de 2025.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

Integram este Edital os Anexos:

- I. Termo de Referência
- II. Proposta Comercial
- III. Modelo de Declaração unificada
- IV. Termo de Comprometimento
- V. Informações Complementares
- VI. Minuta da Ata de Registro de Preços

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. O edital completo poderá ser retirado no local indicado no preâmbulo deste, até o último dia útil anterior a data da sessão de abertura, das 09h00 às 16h00, nos dias de expediente desta Prefeitura,



ou através do *sítio* da licitadora na internet (<http://www.nazarepaulista.sp.gov.br>). No ato da retirada, o interessado deverá verificar o respectivo conteúdo, não se admitindo reclamações posteriores.

1.2. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa Nacional de Compras**.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão **empresas** interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que atendam às exigências de habilitação e que apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto à **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**.

2.1.1. Para **LOTE(S)** ou **ITEM(S)** identificado(s) como **"COTA PRINCIPAL"**, será destinado à participação das interessadas que atendam às exigências estabelecidas neste Edital, inclusive aos que se enquadrem na condição de ME ou EPP ou MEI;

2.1.2. Para **LOTE(S)** ou **ITEM(S)** identificado(s) como **"COTA RESERVADA"**, será destinado à participação exclusiva de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei 14.133, de 2021, para agricultores familiares, o produtor rural pessoa física, sem prejuízo de sua participação na cota principal, conforme determina do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.

2.2. Microempreendedor individual MEI, as microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão informar sua condição de ME- EPP no campo próprio do sistema quando do cadastro da proposta sem, contudo, identificar-se, sob pena de desclassificação.

2.2.1. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida no item anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

2.3. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente: Todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como empresas reunidas em consórcio, conforme artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

3. CRENDENCIAMENTO

3.1. Para participação no pregão a interessada deverá previamente se credenciar junto a **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, até 1 (uma) hora antes do horário fixado para o recebimento das propostas, de forma direta ou através de empresa associada.

3.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente cadastrado em qualquer empresa associada à **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.



3.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do cadastro ou por iniciativa da **BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O cadastro da interessada e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.7. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

3.8. Caberá a interessada e seu representante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.9. A Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que venha a ocorrer no processo de cadastramento e que impeça o licitante de participar do certame.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.bnc.org.br os licitantes poderão encaminhar a proposta, devendo manifestar o pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência deste edital.

4.3. A Proposta de Preços Inicial deve incluir, obrigatoriamente, todas as despesas com impostos, taxas, fretes e quaisquer outras que venham a incidir sobre o produto a ser fornecido.

4.4. A validade da Proposta de Preços é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do pregão.

4.5. A proposta apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade do Licitante, não lhe cabendo, após a abertura da sessão, o direito de desistir da proposta apresentada ou de pleitear quaisquer alterações.

4.6. Até a abertura da sessão, os Licitantes poderão retirar ou substituir as propostas anteriormente apresentadas.

4.7. A avaliação das propostas apresentadas será feita com a observância dos critérios estabelecidos no ANEXO I deste Edital.



4.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.9. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.10. Os documentos que compõe a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso ao público após encerramento do envio de lances.

4.11. Na hipótese de o licitante ser MEI/ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio sob pena do mesmo enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário;

5.1.2. Marca (Quando solicitado no termo de referência);

5.1.3. Fabricante (Quando solicitado no termo de referência);

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O Licitante será o único responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no pregão eletrônico com relação ao presente certame, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista por quaisquer danos decorrentes de uso indevido de *login* e senha de acesso, ainda que por terceiros.

6.2. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital e seus Anexos.

6.3. Caberá ao licitante e seu representante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão do seu representante.

6.4. Após o horário previsto no Edital para encerramento do envio das propostas, terá início à sessão pública, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre pregoeiro e os licitantes.

6.7. Aberta a etapa competitiva, na data e horário especificados, os representantes das interessadas deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o Licitante será imediatamente informado do seu recebimento, horário de registro e valor.

6.8. Durante o transcurso da sessão pública, o Pregoeiro poderá selecionar para a etapa competitiva quantos itens/lotos achar conveniente. Assim sendo, para os casos em que houver diversos itens/lotos a serem disputados, poderá haver a seleção e disputa de forma simultânea de mais de um item/lote.

6.9. Somente serão aceitos lances cujos valores forem **INFERIORES/SUPERIORES** ao último lance que tenha sido registrado no sistema, não sendo aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo, neste caso, aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



6.10. No caso de a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, será registrado para ambas as cotas apenas o menor preço, de acordo com o §3º, do art. 8º do Decreto nº 8.538/15, sendo vedado que a licitante pratique preços distintos para o mesmo item.

6.11. Com base no artigo 48, § 3º da lei 123/2006, será considerado não vantajoso o preço ofertado para a cota reservada os valores que ultrapassarem a 10% (dez por cento) do melhor preço da cota principal, ficando, assim, considerado fracassado o item em questão.

6.12. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, de acordo com o §2º do artigo 8º do Decreto nº 8.538/15:

6.12.1. Na condição prevista no subitem 6.12 será convocada a empresa declarada vencedora da cota principal para apresentar proposta para cota reservada do mesmo item nas mesmas condições da cota principal, inclusive o valor;

6.12.2. No caso de haver recusa pela empresa declarada vencedora da cota principal em fornecer a cota reservada, poderão ser convocados os licitantes remanescentes na ordem de classificação desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

7. MODO DE DISPUTA

7.1. O MODO DE DISPUTA será definido no preâmbulo do edital, podendo ser:

7.2. ABERTO: Caso adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com o lance final e fechado.

7.2.1. A etapa de lances da sessão terá duração inicial de 10 (dez) minutos para os lances livres, abertos e sucessivos, sendo que havendo lances nos últimos 2 (dois) minutos da disputa, a etapa será automaticamente prorrogada por mais 2 (dois) minutos. Quando não houver novo lance, passados os 2 (dois) minutos últimos, o sistema encerrará a competição.

7.2.2. Finalizada a etapa de lances aberto, o sistema ordenará os melhores valores por ordem de vantajosidade. A proposta inicial também é considerada o primeiro lance.

7.3. ABERTO E FECHADO: Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

7.3.1. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos, durante os quais os licitantes serão informados, em tempo real, do valor da melhor oferta registrada, vedada a identificação do licitante.

7.3.2. Encerrado o prazo previsto no item **7.3.1** deste edital, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.3.3. Encerrado o prazo de que trata o item **7.3.2** deste edital, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da melhor oferta e os autores das ofertas com valores até dez por cento àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.3.4. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item **7.3.3** deste edital, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.3.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens **7.3.3** e **7.3.4** deste edital, o sistema ordenará os lances em ordem de vantajosidade.

7.3.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos **7.3.3** e **7.3.4** deste edital, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de



três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item **7.3.5** deste edital.

7.3.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item **7.3.6** deste edital.

7.4. FECHADO E ABERTO: Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"FECHADO E ABERTO"**, serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

7.4.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.4., poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos e sucessivos.

7.4.2. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

7.4.3. Após o reinício previsto no item 7.4.2., os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

7.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será o previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

7.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do mesmo.

7.8. Caso a proposta de menor valor não seja aceitável por consignar preço inexecutável, assim considerado aquele que for simbólico, irrisório, de valor zero ou manifestamente incompatível com o custo do bem licitado, o Pregoeiro a desclassificará e examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e assim sucessivamente, até a apuração da melhor proposta e que atendam os termos deste Edital.

7.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na plataforma da BNC divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.11. Face à imprevisão do tempo extra, as licitantes participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

7.12. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.



7.13. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor, proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.14. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os art. 44 e 45 da LC 123/2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da ME/EPP/MEI. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

7.15. Após o término da etapa competitiva, o Licitante que tiver ofertado o menor preço desde que este seja igual ou inferior ao limite de aceitação e não seja manifestamente inexequível, será convocado primeiramente para a fase posterior de habilitação.

7.16. Caso a Licitante classificada em primeiro lugar não cumpra os requisitos da sua habilitação, será convocada outra Licitante, observada a ordem de classificação, iniciando-se o procedimento previsto neste Edital, não ficando nova convocação obrigada a contratar pelo preço ofertado pela anteriormente inabilitado.

8. DA PROPOSTA ESCRITA READEQUADA

8.1. A Empresa vencedora deverá enviar a Proposta (ANEXO II), com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone, e-mail, número de agência e conta bancária em nome da empresa, data e assinatura do Representante Legal da licitante.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro poderá, se conveniente e a seu critério, verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, especialmente quando à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores- SICAF – Restrição Contratar Administração Pública;
- b)** Cadastro Nacional de e Empresas Inidôneas- CEIS;
- c)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas- CNEP.

9.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei 8.429/1992.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.3. Nos termos do Art. 63, II da Lei 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação **apenas pelo licitante vencedor**, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

9.3.1. A solicitação da documentação de habilitação será efetuada pelo(a) Pregoeiro(a) por meio do campo de mensagens da plataforma, sendo concedido prazo não inferior a 02 (duas) horas, com possibilidade de prorrogação;

9.3.2. A inscrição no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) não isentará a empresa participante da apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital.

9.4. Para as empresas que participarem usufruindo dos benefícios do enquadramento como ME ou EPP, deverá apresentar para efeito de comprovação, **UM** dos documentos a seguir: Declaração/certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial; ou Balanço Patrimonial e Demonstrações do



resultado do exercício – DRE do último exercício social exigível, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei 123/06, bem como o artigo 4º, §2º da Lei 14.133/21 ; ou comprovante de estar a licitante enquadrada no Simples Nacional.

9.4.1. Para a habilitação todos licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a **Documentação**, na seguinte conformidade:

9.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

9.5.1. Em se tratando de sociedades empresariais ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.5.2. Os documentos descritos no subitem "9.5.1" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

9.5.3. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.5.4. Documento de identidade e CPF dos sócios/proprietários.

9.6. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

9.6.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

9.6.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes Certidões Negativas de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativas:

9.6.3.1. Prova de regularidade para com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

9.6.3.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual; no caso de empresas situadas no Estado de São Paulo, será exigida para efeito de comprovação de regularidade, a Certidão Relativa aos Débitos Inscritos na Dívida Ativa (Artigo 1º, I, § 1º, da Portaria CAT nº 20 de 01/04/1998 – Norma Estadual);

9.6.3.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal Mobiliária.

9.6.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

9.6.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

9.6.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida** para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.6.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, por parte de ME ou EPP, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que a licitante for declarada vencedora do **certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do Art. 43, §1º, da Lei Complementar 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 155/2016;



9.6.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.3.6.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

9.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.7.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante.

9.7.2. Poderão participar da licitação empresas que estejam em recuperação judicial.

9.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.8.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.8.2. Atestados(s) que façam a menção a quantitativos e outras exigências, quando necessárias, constarão expressamente no ANEXO I deste Edital.

9.9. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

9.9.1. Declaração Unificada, conforme modelo (Anexo III).

10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não- digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN n° 3/2018, art. 4°, § 1° e art. 6°, §4°).

10.2. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4°).

10.4. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.5. Após a conferência dos documentos encaminhados, se estiverem de acordo com o solicitado, será declarada a licitante vencedora e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

10.6. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a licitante que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

10.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

10.8. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

10.9. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.10. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a **inabilitação** do licitante.



10.11. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta nos *sites* dos órgãos expedidores na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1.1. A petição será encaminhada à Autoridade Competente pelo certame, aos cuidados do Pregoeiro.

11.1.2. Todo pedido de impugnação, esclarecimento, providências obrigatoriamente deverão ser realizados pela plataforma da BNC – Bolsa Nacional de Compras, desde que enviado dentro do prazo 03 (três) dias úteis, antes da abertura do certame, conforme Lei 14.133/2021.

11.1.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação na forma da Lei.

11.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

11.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

11.4. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

11.5. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.6. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou lavratura da ata.

11.7. Ao final da sessão, mediante o agendamento via chat realizado pelo pregoeiro a licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, **EM ATÉ 10 MINUTOS**, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis após a sessão. As licitantes interessadas ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, ficando bloqueada a anexação após o horário. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente.

11.8. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. Não serão conhecidos, os recursos apresentados fora do prazo legal previsto ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

11.10. Os recursos e contrarrazões devidamente fundamentados deverão ser encaminhados ao pregoeiro na forma eletrônica através da plataforma da **BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, dentro do prazo estabelecido.

11.11. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação e homologação do certame.

11.12. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida. A qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1. Após estabelecido o resultado desta licitação, os itens serão adjudicados pela autoridade competente.



12.2. As empresas que tenham interesse de se cadastrarem para cotar os bens e serviços em preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência de classificação da licitação, deverá manifesta o interesse antes da Adjudicação do processo.

12.2.1. A licitante que aderir ao cadastro poderá ser convocada para fornecimento na hipótese de impossibilidade de atendimento da empresa adjudicada, bem como no caso em que ocorrer o cancelamento do registro do fornecedor melhor classificado.

12.2.2. As empresas cadastradas aceitam na íntegra todas as cláusulas e exigências contidas no Edital e na Ata de Registro de Preço.

12.2.3. O proponente que deseja usufruir do referido cadastro, deverá apresentar toda a documentação exigida nesse edital, inclusive, quando for o caso, a documentação complementar.

12.2.4. A licitante adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preço em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da lei nº 14.133/21 e no presente edital.

12.2.4.1. Será aceita assinatura digital realizada com o uso de certificados emitidos no âmbito da ICP-Brasil.

12.2.5. A notificação poderá se dar via e-mail, correspondência com aviso de recebimento, mensagem eletrônica no endereço constante na proposta ou por meio de publicação no Órgão de Imprensa Oficial.

12.3. Como condição para celebração da Ata de Registro de Preço, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.

12.3.1. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo e condições estabelecidas neste edital, o Pregoeiro poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições constantes da proposta vencedora ou revogar a licitação, além de aplicar as devidas penalidades ao convocado que não assinar.

12.4. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preço o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente.

12.5. A Ata de Registro de Preço será regida pelas cláusulas e disposições nela constantes, bem como pela Lei 14.133/2021.

13. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE FORNECIMENTO DO OBJETO.

13.1. Será emitida Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho pela Prefeitura do Município de Nazaré Paulista, para o devido fornecimento do objeto.

13.1.1. O objeto deverá seguir as exigências constantes do **ANEXO I (Termo de Referência)**, as especificações constantes neste Edital, além de Leis e legislações que incidam na plena execução do Objeto, deste Edital.

13.2. A empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital.

13.3. Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, locação e quaisquer outros que venham a incidir no pleno atendimento do objeto e a execução deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

13.4. Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

13.4.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **ANEXO I (Termo de Referência)**, determinando sua substituição;

13.4.2. Determinar sua correção ou devida complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

13.5. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo conforme consta no **ANEXO I (Termo de Referência)**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.



14. FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura após a comprovação do fornecimento do objeto e a devida apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor requisitante, na Divisão de Cotações e Compras da Prefeitura do Município de Nazaré Paulista, sem qualquer correção monetária, no prazo estipulado no ANEXO I – Termo de Referência.

14.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à empresa adjudicatária carta de correção, se couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura no prazo de **02 (dois) dias úteis**;

14.2.1. Caso a empresa adjudicatária não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

15. DAS PENALIDADES

15.1. As infrações cometidas nos certames licitatórios e nos contratos administrativos/ ata de registro de preço celebrados pelo Município de Nazaré Paulista ficarão sujeitas às seguintes penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente:

I – advertência;

II – multa;

a) compensatória;

b) de mora;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§1º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II desta cláusula.

§2º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2. Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

I – a natureza e a gravidade da infração;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

VI – os antecedentes da licitante ou contratada.

Parágrafo único. Na verificação dos antecedentes poderão ser consideradas as reincidências no âmbito do Município de Nazaré Paulista – SP, nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o evento em decorrência do qual será eventualmente aplicada a penalidade.

15.3. As particularidades de cada contrato/ata de registro de preço devem ser detalhadas no Projeto Básico, Termo de Referência, ou Termo de Contrato, podendo haver especificação das condutas a serem penalizadas, bem como alteração nos prazos e percentuais das penalidades estabelecidas neste Edital, se necessário.

15.4. DA ADVERTÊNCIA

15.4.1. A penalidade de advertência poderá ser aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se demonstrar a imposição de penalidade mais grave.

I- Descumprimento de pequena relevância;

II- Inexecução parcial de obrigação contratual.

§1º O descumprimento contratual/ ata de registro de preço que acarrete prejuízo



significativo para a Administração e/ou que interfira diretamente na execução do objeto e comprometa prazos e/ou serviços é justificativa para imposição de penalidade mais gravosa.

§2º Em caso de reincidência, deve-se aplicar penalidade mais grave.

15.5. DA MULTA

15.5.1. A penalidade de multa visa compensar todo e qualquer dano contratual, em decorrência de qualquer infração listada para as demais penalidades, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I. 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida ou sobre o valor de todas as faturas correspondentes até período que tenha ocorrido a falta, em caso de inexecução parcial;

a) Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado superior a 45 (quarenta e cinco) dias no cumprimento das obrigações assumidas.

II. 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato/ata de registro de preço, na hipótese de inexecução total.

15.5.2. O atraso injustificado na execução do contrato ou ata de registro de preço, sujeitará o contratado à multa de mora, e corresponderá ao percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 20% (vinte por cento), salvo se outro prazo estiver previsto no instrumento convocatório da contratação.

§1º. Considera-se justificado o atraso, desde que devidamente fundamentado, na incidência das seguintes situações:

I – alteração do projeto ou especificações pela Administração;

II – superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III – interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV – aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei nº 14.133/2021;

V – impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI – omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º. Caso a prestação do serviço ou entrega do objeto não mais seja útil à Administração, segundo parecer da área técnica interessada, a Administração estará autorizada a promover a rescisão do contrato.

§ 3º. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

15.5.3. Nos contratos de obras e demais serviços de engenharia, considera-se parcela inadimplida a etapa ou subetapa em que tenha ocorrido o atraso ou a inexecução e todas as demais que tenham sido impactadas pela ocorrência, salvo disposição em contrário no instrumento convocatório.

15.5.4. Em caso de infração praticada durante o procedimento licitatório, o licitante ficará sujeito à penalidade de multa sobre o valor estimado para a contratação nos seguintes percentuais:



I – 5% (cinco por cento) pelas condutas tipificadas na cláusula 15.6.

II – 10% (dez por cento) pelas condutas tipificadas na cláusula 15.7.

15.5.5. A multa deverá ser paga no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da devida notificação pela empresa sancionada, salvo se outro prazo estiver previsto no instrumento convocatório da contratação.

15.5.6. Caso a empresa não efetue o pagamento no prazo previsto neste Edital, o valor da multa aplicada será:

I – descontado dos créditos que a contratada fizer jus, decorrentes do mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o interessado possua com o mesmo órgão ou entidade sancionadora;

II – descontado da garantia.

Parágrafo único. Não sendo possível o desconto nas formas previstas acima, a autoridade competente deverá encaminhar cópia do processo à Procuradoria Geral do Município da Fazenda Nacional para inscrição na dívida ativa.

15.6. DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

15.6.1. A penalidade de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção e decorre das seguintes condutas e pelos seguintes prazos:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato/ ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Prazo – 6 meses.

II – dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;

Prazo – 18 meses.

III – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Prazo – 3 meses.

IV – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Prazo – 3 meses.

V – não celebrar o contrato/ ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Prazo – 12 meses.

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Prazo – 3 meses.

§1º Considera-se dar causa à inexecução o ato ou omissão que decorra de negligência, imprudência ou imperícia, seja total ou parcial.

§2º Considera-se não manutenção da proposta:

a) a ausência do seu envio;

b) a recusa do seu detalhamento, quando exigido;



c) o pedido de desclassificação de sua proposta, quando encerrada a fase competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento e decorrente de caso fortuito ou força maior.

§3º Considera-se a não celebração do contrato/ata de registro de preço quando a empresa desiste de formalizar o contrato ou aditivo.

§4º Considera-se retardar a execução do objeto a ação ou omissão que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento ou atrase a assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

§5º O prazo total da pena, após análise das circunstâncias gerais, deve observar o máximo de 3 (três) anos.

15.7. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR

15.7.1. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, e será aplicada em consequência das condutas abaixo e pelos seguintes prazos:

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

Prazo – 36 meses.

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Prazo – 48 meses.

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Prazo – 48 meses.

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Prazo – 48 meses.

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Prazo – 60 meses

§1º. Considera-se fraude na execução contratual a prática de ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a unidade sancionadora.

§2º. Consideram-se inidôneos os atos descritos nos artigos 337-E a 337-P do Código Penal.

§3º. A sanção estabelecida no caput deste artigo será precedida de análise jurídica e sua aplicação é de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§4º. A penalidade prevista no caput deste artigo também poderá ser aplicada pelas infrações previstas no cláusula **15.6**, pelos mesmos prazos, desde que justifique a imposição de sanção mais grave.

§5º O prazo total da pena, após análise das circunstâncias gerais, deve observar o mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.8. DOS PROCEDIMENTOS

15.8.1. Constatada a irregularidade, no âmbito do contrato ou do processo licitatório, deverá o gestor e fiscal do contrato/ata de registro de preço ou agente de contratação notificar o



fornecedor do ocorrido, requerendo providências e justificativas, no intuito de sanar o inadimplemento, previamente à solicitação de instauração do processo de apuração de responsabilidade.

Parágrafo único. Verificada a impossibilidade de saneamento da irregularidade, a instauração poderá ser solicitada independentemente de notificação prévia do fiscal ou do pregoeiro.

15.8.2. Determinada a abertura de processo administrativo pela autoridade competente, o licitante ou contratado deverá ser notificado, por meio de Ofício, para que se manifeste sobre as ocorrências, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento.

15.8.2.1. Previamente à notificação, o servidor responsável pela instrução pode providenciar a juntada de documentos adicionais considerados pertinentes para a instrução do processo.

15.8.2.2. Não havendo resposta, ou na impossibilidade de contato, a notificação deverá ser realizada por meio de publicação no Diário Oficial.

15.8.3. Ao término da instrução deverá ser emitido parecer, devidamente motivado, sugerindo a sanção pertinente ou o arquivamento do feito, no caso de inexistir infringência a norma e/ou justificativa.

15.8.4. Nos casos em que a ação ou omissão do licitante ou contratado se enquadrar em tipos distintos, prevalecerá aquele que cominar a sanção mais grave.

15.9. DO RECURSO OU PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

15.9.1. Após decisão da autoridade competente, deve-se intimar o licitante ou contratado para que possa interpor recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento.

15.9.1.1. O recurso contra a aplicação das penalidades dos incisos I, II e III do caput da cláusula **15.1** deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.9.1.2. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput da cláusula **15.1** caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.9.1.3. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.10. DAS CIRCUNSTÂNCIAS GERAIS

15.10.1. DAS AGRAVANTES

15.10.1.1. As sanções previstas nas cláusulas **15.6** e **15.7** deste Edital poderão ser majoradas em até 50% (cinquenta por cento), para cada agravante, observado o limite da penalidade, quando:



I – restar comprovado que o licitante tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital e seja notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

II – o licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;

III – restar comprovado que o licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica;

IV – a contratada não agir conforme a boa-fé contratual, furtando-se a receber comunicações ou evitando minorar os danos da conduta lesiva;

V – a contratada causar grave dano à administração ou interrupção de prestação de serviço público.

15.11. DAS ATENUANTES

15.11.1. As sanções previstas na cláusula **15.6.** poderão ser reduzidas em até 50% (cinquenta por cento), uma única vez, após a incidência do previsto na cláusula **15.10.1**, quando não tenha havido nenhum dano à Administração, em conduta praticada decorrente de:

I – falha escusável do licitante ou da contratada, desde que devidamente comprovada;

II – apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado;

III – apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e ausência de dolo;

IV – apresentação de implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade nas hipóteses de contratação em que não seja obrigatório.

15.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O resultado do presente certame será divulgado no site www.nazarepaulista.sp.gov.br.

16.2. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação serão publicados nos meios de comunicações oficiais.

16.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.4. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro designado, com base nas disposições da Lei 14.133/2021 e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis;

16.5. A licitante vencedora na ocasião da assinatura do Ata de Registro de Preço/Contrato, bem como no fornecimento do Objeto, deverá atender a todas as Leis e legislações aplicáveis ao devido fornecimento, mesmo que não mencionado neste Edital, sob pena de rescisão da Ata de Registro de Preço/Contrato, sem prejuízo das sanções previstas;

16.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente ao Fórum da Comarca de Nazaré Paulista.

16.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observando os princípios da isonomia e do interesse público;



16.8. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretados em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

16.9. Em caso de divergência entre disposições do Edital e demais peças que compõem o processo, prevalece à previsão do edital.

Nazaré Paulista, 03 de junho de 2025.

Avanilde Aparecida Gonzaga Canêdo

Prefeita



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2025

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de MEDICAMENTOS (Éticos, Genéricos, Similares, Éticos de Referência Controlados, Genéricos Controlados e Similares Controlados), materiais médicos e equipamentos, com base na listagem de insumos padronizados no município de Nazaré Paulista.

ITENS – AMPLA DISPUTA					
Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1.	ACEBROFILINA 25MG/5ML XAROPE PEDIATRICO, MÍNIMO DE 120 ML	5625	FR	4,8404	27.227,25
2.	ACEBROFILINA 50 MG/5 ML OU 10 MG/ML FRASCO C/ 120 ML	5625	FR	8,2308	46.298,25
3.	ACETATO DE CIPROTERONA 50 MG	450	CPR	4,3643	1.963,935
4.	ACETATO DE RETINOL 10.000 UI AMINOÁCIDOS 25MG METIONINA 5MG CLORANFENICOL 5MG - POMADA 3,5G	75	TB	15,9866	1.198,995
5.	ACETATO DE RETINOL 50.000 UI/ML + COLECALCIFEROL 10.000 UI/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20 ML	6300	FR	8,3833	52.814,79
6.	ACETATO DE TERLIPRESSINA SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 0,1 MG/ML	375	AMP	373,1766	139.941,225
7.	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML, XAROPE ADULTO, FRASCO C/ 120 ML	5625	FR	5,886	33.108,75
8.	ACETILCISTEÍNA, N-ACETILCISTEÍNA, 100 MG/ML, AMP 3ML- BR0419545	4500	AMP	3,664	16.488,00
9.	ACICLOVIR 200 MG	63000	CPR	0,2013	12.681,90
10.	Aciclovir 50 mg creme bisnaga com 10 gr	5738	BISN	3,0854	17.704,0252
11.	ACICLOVIR, 250 MG, INJETÁVEL- BR0268374	1500	AMP	7,7259	11.588,85
12.	ACIDO ACETILSALICÍLICO 200 MG	300	CPR	0,6835	205,05
13.	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG- BR0267502	281250	CPR	0,0509	14.315,625
14.	Ácido fólico 5 Mg	196875	CPR	0,0438	8.623,125
15.	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 250 MG- BR0278338	1125	CPR	1,061	1.193,625
16.	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJ.AMP 5ML-BR0327566	5250	AMP	3,8373	20.145,825
17.	Ácido ursodesoxicólico 150 mg	1650	CPR	1,8977	3.131,205
18.	ACIDO URSODESOXICOLICO 300 MG	900	CPR	2,6631	2.396,79
19.	Ácido valproico 250 Mg	112500	CPR	0,365	41.062,50
20.	ADENOSINA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL-AMP2ML-BR0278281	2250	AMP	10,3525	23.293,125
21.	ÁGUA PARA INJEÇÃO ESTÉRIL AMPOLA/FLACONETE DE 10 ML	11250	AMP	0,2987	3.360,375
22.	ÁGUA PARA INJEÇÃO, ESTERIL, SISTEMA FECHADO, BOLSA COM 250 ML	600	FR	6,7385	4.043,10
23.	ÁGUA PARA INJEÇÃO, ESTERIL, SISTEMA FECHADO, BOLSA COM 500 ML	600	FR	6,4125	3.847,50
24.	Agulha descartável 20 X 5,5, em tubo de aço inoxidável, estéril	7500	UN	0,10	750,00
25.	Agulha para caneta de insulina 8 mm X 0,25 mm caixa com 100 unidades	180	CX	18,0825	3.254,85

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Rua João de Passos, 555 – Centro - Nazaré Paulista – SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



26.	Albendazol 400 Mg	11250	CPR	0,4866	5.474,25
27.	Alendronato de sódio 70 Mg	23850	CPR	0,367	8.752,95
28.	Alogliptina 25 mg	2550	CPR	5,7539	14.672,445
29.	Alopurinol 100 mg	60750	CPR	0,1738	10.558,35
30.	Alopurinol 300 mg	50625	CPR	0,3386	17.141,625
31.	Alprazolam 0,5 mg	16875	CPR	0,0731	1.233,5625
32.	Alprazolam 2 mg	22500	CPR	0,1202	2.704,50
33.	Ambroxol 15 Mg/5 MI	5625	FR	2,9162	16.403,625
34.	Ambroxol 30 Mg/5 MI	5625	FR	3,1882	17.933,625
35.	AMIODARONA, 50MG/ML, INJETÁVEL- AMP3ML-BR0271710	3750	AMP	3,2603	12.226,125
36.	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG- BR0267512	112500	CPR	0,0664	7.470,00
37.	AMOXICILINA 250MG/5ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	7875	FR	4,6088	36.294,30
38.	Amoxicilina 50 mg + clavulanato de potássio 12,5 mg/5 ml suspensao	4500	FR	14,31	64.395,00
39.	AMOXICILINA 500 MG	105300	CAP	0,2723	28.673,19
40.	Amoxicilina 500 mg + clavulanato de potássio 125 mg	33750	CPR	1,3538	45.690,75
41.	ANFOTERICINA B, 50 MG, INJETÁVEL- BR0268395	225	AMP	38,2942	8.616,195
42.	ANLODIPINO BESILATO, 2,5 mg	900	CPR	1,5173	1.365,57
43.	ANLODIPINO BESILATO, 5 MG- BR0272434	159750	CPR	0,0425	6.789,375
44.	ATADURA DE RAYON 7,5 CM X 5 M, ESTÉRIL	3750	UN	8,164	30.615,00
45.	Atenolol 25 Mg	4500	CPR	0,0605	272,25
46.	ATORVASTATINA CÁLCICA 20 MG	4500	CPR	0,2555	1.149,75
47.	ATORVASTATINA CALCICA 40 MG	4500	CPR	0,4814	2.166,30
48.	ATRACÚRIO BESILATO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL-AMP2,5ML- BR0268396	1500	AMP	10,6522	15.978,30
49.	Avental descartável em TNT manga longa, gramatura 40g pct c/ 10 unid	600	PCT	41,7319	25.039,14
50.	AZITROMICINA 200 MG/5ML SUSPENÇÃO ORAL	5738	FR	7,9352	45.532,1776
51.	Azitromicina 500 Mg	56813	CPR	0,9484	53.881,4492
52.	AZITROMICINA 500MG PO LIOFILIZADO INJETAVEL (INTRAVENOSO)	3750	AMP	10,4666	39.249,75
53.	Baclofeno 10 Mg	3750	CPR	0,2234	837,75
54.	Bandagem triangular em tecido de algodão medindo 1,40 X 1,40 X 2,00 m	150	UN	19,60	2.940,00
55.	Bateria CR 123 A - 3V - Lithium (Marcas compatíveis com o Desfibrilador DEA-ZOLL: Duracell / Sanio / Varta)	45	UN	36,9666	1.663,497
56.	BENZILPENICILINA POTÁSSICA+PROCAÍNA 400.000 UI SUSP. INJETÁVEL	4500	AMP	6,7489	30.370,05
57.	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL-BR0270612	6750	AMP	6,4375	43.453,125
58.	BEZAFIBRATO 200 MG	1500	CPR	0,6957	1.043,55
59.	Bicarbonato de sódio 8,4 % frasco com 250 ml	600	FR	19,9075	11.944,50



60.	BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL-AMP10ML- BR0268222	2250	AMP	1,071	2.409,75
61.	BIMATOPROSTA 0,03% FRASCO C/ 3ML Bimatoprost 0,03% frasco c/ 3ml	75	FR	25,1711	1.887,8325
62.	Biperideno 5mg/ml ampola 1 ml	1500	AMP	2,6822	4.023,30
63.	Braçadeira para injeção, aço inoxidável, apoio de braço, pedestal altura regulável	15	UN	265,1866	3.977,799
64.	BRINZOLAMIDA 1% FRASCO C/ 5ML	23	FR	94,6666	2.177,3318
65.	BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5 MCG C/ 4 ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO (60 DOSES)	23	FR	472,3955	10.865,0965
66.	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20 MG	2250	CPR	0,1392	313,20
67.	BROMOPRIDA, 5 MG/ML, INJETÁVEL-AMP 2 ML- BR0269958	6000	AMP	1,5009	9.005,40
68.	Budesonida 50 mcg spray nasal 120 doses	75	FR	25,5323	1.914,9225
69.	Butilbrometo de escopolamina 10 mg + dipirona 250 mg	64125	CPR	0,3059	19.615,8375
70.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 67MG/ML + DIPIRONA 333,4MG GOTAS	4050	FR	5,6775	22.993,875
71.	CALCIPOTRIOL POMADA DERMATOLÓGICA (50 MCG/G): EMBALAGEM CONTENDO UMA BISNAGA COM 30 GR	15	TB	122,955	1.844,325
72.	CANABIDIOL 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO C/ 30 ML	113	FR	771,2466	87.150,8658
73.	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL Nº 00 - Descrição Complementar: Cânula Orofaringea Guedel Material: Polímero , Tamanho: Nº 00, Esterilidade: Estéril , Embalagem Individual.	150	UN	6,615	992,25
74.	Captopril 25 mg	105750	CPR	0,0337	3.563,775
75.	Carbamazepina 200 Mg	112500	CPR	0,2294	25.807,50
76.	CARBONATO DE CALCIO 500MG + VIT D 400UI	33750	CPR	0,2216	7.479,00
77.	CARBONATO DE LITIO 300MG	16875	CPR	0,2138	3.607,875
78.	CARVÃO VEGETAL ATIVADO 250 MG	750	CPR	2,1028	1.577,10
79.	Carvedilol 12,5 Mg	64350	CPR	0,0864	5.559,84
80.	Carvedilol 25 mg	52500	CPR	0,1526	8.011,50
81.	Carvedilol 3,125 Mg	22500	CPR	0,0904	2.034,00
82.	Carvedilol 6,25 mg	67500	CPR	0,0847	5.717,25
83.	Cateter tipo óculos infantil	600	UN	1,9282	1.156,92
84.	Cefalexina 250 MG / 5 ML frasco c/ 60 ml	5175	FR	8,3235	43.074,1125
85.	Cefalexina 500 mg	67500	CAP	0,7099	47.918,25
86.	CEFAZOLINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL, FR/AMP-BR0268405]	2250	FR	5,1297	11.541,825
87.	CEFEPIMA CLORIDRATO, 1 G, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL-BR0339846	3000	AMP	8,0766	24.229,80
88.	CEFTAZIDIMA PENTAIDRATADA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	600	AMP	13,3125	7.987,50
89.	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, ENDOVENOSO-BR0268414	11250	AMP	4,6403	52.203,375
90.	CEFTRIAXONA SÓDICA, 500 MG,	7500	AMP	5,2066	39.049,50



	INJETÁVEL USO INTRAMUSCULAR-BR0268417				
91.	CETAMINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJ.AMP 2 ML-BR0270114	1500	AMP	20,5546	30.831,90
92.	Cetoconazol 20 mg pomada tubo com 30 gr	3375	TB	3,5367	11.936,3625
93.	Cetoprofeno 100 mg	28125	CPR	0,8266	23.248,125
94.	CETOPROFENO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, ENDOVENOSO-BR0340101	10500	FR	3,5767	37.555,35
95.	CETOPROFENO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAMUSCULAR, AMP 2 ML, BR0340100	10500	AMP	1,7452	18.324,60
96.	CIANOCOBALAMINA 500 MG	23	AMP	6,3974	147,1402
97.	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO 10 MG	37500	CPR	0,0902	3.382,50
98.	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO 5MG	48600	CPR	0,1422	6.910,92
99.	Cilostazol 100 mg cp	2250	CPR	0,5714	1.285,65
100.	CILOSTAZOL, 50 MG-BR0276377	2250	CPR	0,3283	738,675
101.	Cimetidina 150 mg/ml ampola com 2 mL	3750	AMP	1,2423	4.658,625
102.	Cinarizina 75 mg	67500	CPR	0,6093	41.127,75
103.	Ciprofibrato 100 mg	2250	CPR	0,40	900,00
104.	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 MG/ML, BOLSA 100ML-BR0292418	6000	UN	8,3413	50.047,80
105.	CLARITROMICINA, 500 MG, INJETÁVEL-BR0268440	6000	AMP	24,56	147.360,00
106.	Clindamicina 150 mg/ml	6000	AMP	3,0948	18.568,80
107.	CLOBAZAM 10 MG	1125	CPR	1,0323	1.161,3375
108.	CLOBAZAM 20 MG	1125	CPR	1,6851	1.895,7375
109.	CLOBETASOL SOLUÇÃO CAPILAR 0,5 MG/G FRASCO COM 50G	12	FR	25,8333	309,9996
110.	Clonazepan 2 mg cp	45000	CPR	0,0593	2.668,50
111.	Clonazepan 2,5 Mg/ML frasco c/ 20 ml	1969	FR	2,6851	5.286,9619
112.	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,15 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL-AMP1ML-BR0340206	225	AMP	5,9432	1.337,22
113.	CLOPIDOGREL, 75 MG- BR0272045	2625	CPR	0,4526	1.188,075
114.	CLORETO DE POTÁSSIO, 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL-AMP 10 ML-BR0267162	2250	AMP	0,5959	1.340,775
115.	Cloreto de sódio 0,9% + benzalcônio solução nasal frasco com 30 ml	5175	FR	2,3063	11.935,1025
116.	Cloreto de sódio 0,9% spray descongestionante frasco com 100 ml	60	FR	36,6233	2.197,398
117.	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10ML DE SOLUÇÃO-BR0368654	3750	UN	0,3595	1.348,125
118.	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FRASCO 1000ML-BR0357881	13500	FR	8,0383	108.517,05
119.	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO-FR100ML-BR0268236	18750	FR	3,9785	74.596,875
120.	CLORETO DE SÓDIO, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL-AMP10ML-BR0267574	1500	AMP	0,7454	1.118,10
121.	Cloridrato de amiodarona 200 Mg	67500	CPR	0,4106	27.715,50

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Rua João de Passos, 555 – Centro - Nazaré Paulista – SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



122.	Cloridrato de atomoxetina 80 mg	540	CPR	8,039	4.341,06
123.	Cloridrato de biperideno 2 mg	33750	CPR	0,3822	12.899,25
124.	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG	1125	CPR	0,4357	490,1625
125.	Cloridrato de ciprofloxacino 500 Mg	28125	CPR	0,2312	6.502,50
126.	Cloridrato de clomipramina 25 mg	33750	CPR	0,771	26.021,25
127.	Cloridrato de clorpromazina 100 mg	22500	CPR	0,3727	8.385,75
128.	Cloridrato de clorpromazina 25 mg	11250	CPR	0,3574	4.020,75
129.	Cloridrato de dorzolamida 2% frasco c/ 5 ml	45	FR	27,2118	1.224,531
130.	Cloridrato de fluoxetina 20 mg	90000	CAP	0,0904	8.136,00
131.	Cloridrato de Fluoxetina 20mg/ml Solução Oral 20ml	15	FR	22,1233	331,8495
132.	Cloridrato de imipramina 25 mg	11250	CPR	0,482	5.422,50
133.	Cloridrato de Levomepromazina 4% solução oral-gotas frasco c/ 20 ml	225	FR	12,2889	2.765,0025
134.	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG	6000	CPR	0,5695	3.417,00
135.	CLORIDRATO DE OXIBUPROCAÍNA SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 4 mg/mL (0,4 %), frasco com 10 ml	30	FR	27,2471	817,413
136.	Cloridrato de Paroxetina 20 mg	56250	CPR	0,2096	11.790,00
137.	Cloridrato de prometazina 25 mg	45000	CPR	0,1542	6.939,00
138.	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 150 MG	900	CPR	0,5035	453,15
139.	Cloridrato de propafenona 300 mg	33750	CPR	1,3501	45.565,875
140.	Cloridrato de sertralina 50 mg	112500	CPR	0,1643	18.483,75
141.	Cloridrato de tiamina 100 mg/mL - 1mL	5250	AMP	7,8843	41.392,575
142.	Cloridrato de tiamina 300 mg	50625	CPR	0,4042	20.462,625
143.	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150 MG	1125	CPR	1,2484	1.404,45
144.	Cloridrato de venlafaxina 75 mg	1125	CPR	0,5988	673,65
145.	CLORTALIDONA, 25 MG-BR0274497	4500	CPR	0,3088	1.389,60
146.	CLOZAPINA 100 MG	1125	CPR	6,7962	7.645,725
147.	COLECALCIFEROL 10.000 UI	300	CPR	2,7324	819,72
148.	COLECALCIFEROL 14.000 UI	150	CPR	6,6729	1.000,935
149.	COLECALCIFEROL 50.000 UI	150	CPR	7,5225	1.128,375
150.	COLECALCIFEROL 7.000 UI	450	CPR	1,139	512,55
151.	COLETOR DE SECREÇÃO E URINA FRASCO DE 1200 ML, SISTEMA ABERTO	150	UN	7,6307	1.144,605
152.	COLETOR DE URINA 24 HORAS, CAPACIDADE DE 2 LITROS, GRADUADO DE 100 ML ATÉ 2 LITROS , TRANSLÚCIDO, COM TAMPA	75	UN	9,07	680,25
153.	COMPLEXO B	112500	DRG	0,0379	4.263,75
154.	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO ESTÉRIL, 100% ALGODÃO, 25X28 CM COM 5 UNIDADES	150	PCT	11,6009	1.740,135
155.	Dapagliflozina 10 mg	4500	CPR	2,8966	13.034,70
156.	DEFLAZACORTE 6 MG	375	CPR	2,1423	803,3625
157.	DESLANÓSIDO,0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP2ML,BR0276283	4500	AMP	2,3342	10.503,90
158.	DESGESTREL 0,075 MG	252	CPR	0,2312	58,2624
159.	Dexametasona 0,1% creme bisnaga c/ 10 gr	5738	BISN	2,0273	11.632,6474
160.	Dexametasona 0,5 Mg/5 MI elixir frasco c/ 120 ml	5625	FR	3,1796	17.885,25
161.	Dexametasona 4 Mg	11250	CPR	0,2854	3.210,75
162.	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, XAROPE- FR 100ML- BR0298454	5625	FR	2,8155	15.837,1875



163.	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG / 5ML + BETAMETASONA 0,25MG / 5ML XAROPE	5625	FR	2,8298	15.917,625
164.	DEXPANTENOL 50 MG/G CREME bisnaga com 30 gr	75	BISN	10,0466	753,495
165.	Diazepam 10 mg	45000	CPR	0,0663	2.983,50
166.	DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL-AMP2ML- BR0267194	3000	AMP	0,9984	2.995,20
167.	Diclofenaco sódico 50 mg	46125	CPR	0,1704	7.859,70
168.	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 16 MG	1125	CPR	0,5743	646,0875
169.	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24 MG	2250	CPR	0,3745	842,625
170.	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,125 MG	900	CPR	0,7876	708,84
171.	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,250 MG	1125	CPR	0,7735	870,1875
172.	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,750 MG	1125	CPR	4,0654	4.573,575
173.	Digoxina 0,25 mg	22500	CPR	0,2273	5.114,25
174.	Dimenidrinato 25 mg/ml + cloridrato de piridoxina 5 mg gotas frasco c/ 20 ml	2250	FR	11,2362	25.281,45
175.	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 1 ML- BR0272334	6000	AMP	3,9433	23.659,80
176.	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 50 MG	600	CPR	6,8505	4.110,30
177.	Dinitrato de isosorbida 5 mg sublingual	2250	CPR	0,354	796,50
178.	Diosmina 450 mg + hisperedina 50 mg	2250	CPR	0,5293	1.190,925
179.	Diosmina 900 mg + hisperidina 100 mg	2250	CPR	1,2866	2.894,85
180.	Dipirona sódica 500 mg	146250	CPR	0,1481	21.659,625
181.	Dipirona sódica 500mg/ml frasco c/ 20 ml	12375	FR	2,1343	26.411,9625
182.	Diprop. de betametasona + fosfato dissódico de betametasona 5 + 2 mg, suspensão ampola	2625	AMP	4,2004	11.026,05
183.	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG	2250	CPR	0,8591	1.932,975
184.	DOBUTAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 MG AMPOLA 20 ML	375	AMP	5,8946	2.210,475
185.	Domperidona 10 Mg	4500	CPR	0,0774	348,30
186.	DOMPERIDONA, 1 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL-FR100ML-BR0269963	150	FR	10,7852	1.617,78
187.	DONEPEZILA 10 MG CP	2250	CPR	0,4746	1.067,85
188.	DOPAMINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJ. AMP 10ML- BR0268960	750	AMP	3,2786	2.458,95
189.	Duloxetina 30 mg	600	CPR	0,8794	527,64
190.	EFEDRINA,SULFATO,50 MG/ML,SOLUÇÃO INJ.AMP 1 ML-BR0287687	1500	AMP	4,3625	6.543,75
191.	Eletrodo de desfibrilação (para DEA-ZOLL - AES + Plus) infantil. (Referência: Eletrodo Pedi - Padz II)	15	UN	2.098,5166	31.477,749
192.	Eletrodo de desfibrilação (para DEA-ZOLL - EAD + Plus) adulto. (Referência: Eletrodo CPR - Stat - padz)	23	UN	1.945,9666	44.757,2318
193.	Empagliflozina 25 mg	600	CPR	6,2655	3.759,30

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Rua João de Passos, 555 – Centro - Nazaré Paulista – SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



194.	Enalapril 10 mg	2250	CPR	0,0505	113,625
195.	Enalapril 5 mg	118125	CPR	0,0582	6.874,875
196.	Enxaguante bucal 250 ml	23	FR	10,973	252,379
197.	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL-,AMP 1 ML-BR0268255	2250	AMP	1,2524	2.817,90
198.	Equipo fotossensível com injetor lateral	263	UN	5,06	1.330,78
199.	EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP 2 VIAS	7500	UN	0,9903	7.427,25
200.	Escada com 2 degraus antiderrapante, em aço inoxidável	15	UN	247,9428	3.719,142
201.	Escitalopam 20 mg	3750	CPR	0,3397	1.273,875
202.	Escitalopram 10 mg	2250	CPR	0,1364	306,90
203.	ESCITALOPRAM 15 MG	2250	CPR	0,4133	929,925
204.	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL-AMP1ML-BR0267282	3750	AMP	1,1283	4.231,125
205.	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL-AMP 5 ML- BR0270621	7500	AMP	1,4559	10.919,25
206.	Esfigmomanômetro infantil, em nylon, feixe em metal, aneróide, com manguito e pêra em PVC	15	UN	81,6333	1.224,4995
207.	Esfigmomanômetro obeso, em nylon, feixe em metal, aneróide, com manguito e pêra em PVC	38	UN	125,8433	4.782,0454
208.	Espaçador para medicamentos, inclui 2 mascarar (01 adulto e 01 infantil)	38	CX	37,5425	1.426,615
209.	ESPATULA DE AYRES PLASTICA, DESCARTAVEL, ESTÉRIL, INDIVIDUAL	4500	UN	0,263	1.183,50
210.	Espironolactona 25 mg	63750	CPR	0,2058	13.119,75
211.	Espironolactona 50 Mg	2250	CPR	0,2866	644,85
212.	ESTETOSCÓPIO, TIPO BIAURICULAR, ACESSÓRIOS OLIVAS ANATÔMICAS PVC, HASTE AÇO INOX, TUBO 'Y' PVC, AUSCULTADOR AÇO INOX C/ ANEL DE BORRACHA, TAMANHO ADULTO	75	UN	27,576	2.068,20
213.	ESTRADIOL, VALERATO 5MG / NORESTISTERONA, ENANTATO 50 MG INJETÁVEL	1350	AMP	10,6587	14.389,245
214.	ÉTER DIETÍLICO DILUÍDO,SOLUÇÃO ALCÓOLICA A 35%, BR0353812	23	LTS	41,1826	947,1998
215.	Etilefrina 10 mg/ml	1500	AMP	1,8489	2.773,35
216.	Etinilestradiol + levonorgestrel 0,03 mg + 0,15 mg	1688	CPR	0,2628	443,6064
217.	Fenitoína 100 mg	33750	CPR	0,2134	7.202,25
218.	FENITOÍNA SÓDICA,50 MG/ML,SOLUÇÃO INJETÁVEL,AMP5ML-BR0267107	1500	AMP	2,5733	3.859,95
219.	Fenobarbital 100 mg	33750	CPR	0,181	6.108,75
220.	Fenobarbital 40 MG/ML sol. oral frasco c/ 20 ml	113	FR	4,3634	493,0642
221.	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMP 2ML- BR0300725	375	AMP	2,9833	1.118,7375
222.	FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 10 ML-	375	AMP	3,5783	1.341,8625

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Rua João de Passos, 555 – Centro - Nazaré Paulista – SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



	BR0271950				
223.	FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 2 ML- BR0271950	1500	AMP	2,4484	3.672,60
224.	Filtro bacteriano ventilação mecânica	3	UN	7,5982	22,7946
225.	Finasterida 5 mg	56250	CPR	0,3157	17.758,125
226.	FITOMETADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 1 ML-BR0292399	1500	AMP	1,9427	2.914,05
227.	FIXADOR DE CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA ADULTO, MATERIAL MACIO E ATÓXICO, FECHAMENTO EM VELCRO	750	UN	10,94	8.205,00
228.	FIXADOR DE CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA INFANTIL, MATERIAL MACIO E ATÓXICO, FECHAMENTO EM VELCRO	150	UN	9,1266	1.368,99
229.	FLUCONAZOL 2MG/ ML BOLSA COM 100 ML	225	FR	7,6708	1.725,93
230.	FLUCONAZOL, 150 MG-BR0267662	12375	CAP	0,5073	6.277,8375
231.	FLUMAZENIL, 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJ. AMP 5 ML-BR0268510	75	AMP	5,7682	432,615
232.	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000MG	525	CPR	5,1604	2.709,21
233.	FRALDA DESCARTÁVEL JUVENIL, PARA APROX. 20 A 33 KG (UNIDADE)	2250	UN	2,9936	6.735,60
234.	FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO + BUDESONIDA 6/200 COM 120 DOSES	23	CX	168,275	3.870,325
235.	FUROATO DE FLUTICASONA 100MCG + UMECLIDINIO 62,5MCG + VILANTEROL 25MCG COM 30 DOSES	23	CX	406,8875	9.358,4125
236.	Furosemida 40 mg	129375	CPR	0,0843	10.906,3125
237.	GABAPENTINBA 300 MG	2250	CPR	0,4874	1.096,65
238.	GARROTE COM TRAVA ADULTO, REUTILIZÁVEL, FECHO EM PVC, MEDINDO APROX. 45 CM X 2,5 CM	75	UN	11,6662	874,965
239.	GARROTE COM TRAVA INFANTIL, REUTILIZÁVEL, FECHO EM PVC, MEDINDO APROX. 35 CM X 2,5 CM	75	UN	11,8433	888,2475
240.	GENTAMICINA, 80 MG/2ML, SOLUÇÃO INJ. AMP 2ML- BR0269759	450	AMP	1,233	554,85
241.	Gliclazida 30 mg	112500	CPR	0,1885	21.206,25
242.	GLICONATO DE CÁLCIO, 10%, SOLUÇÃO INJ., AMP10ML- BR0270019	2625	AMP	1,8877	4.955,2125
243.	GLICOSE, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FR 250 ML, BR0267544	1500	FR	10,1933	15.289,95
244.	GLICOSE, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FR 500ML- BR0267544	1500	FR	10,7666	16.149,90
245.	GLICOSE, 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 10 ML- BR0267540	3000	AMP	0,5743	1.722,90
246.	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FR 1000 ML, SISTEMA FECHADO- BR0270092	2250	FR	11,7936	26.535,60
247.	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL,	2250	FR	4,3913	9.880,425

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Rua João de Passos, 555 – Centro – Nazaré Paulista – SP – CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



	SISTEMA FECHADO, FR 100ML- BR0270092				
248.	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FR 250ML, BR0270092	2250	FR	4,5823	10.310,175
249.	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FR 500ML- BR0270092	2250	FR	5,6018	12.604,05
250.	Glimeperida 2 Mg	9000	CPR	0,144	1.296,00
251.	Glimepirida 4 mg	9000	CPR	0,2125	1.912,50
252.	Haloperidol 1 Mg	4500	CPR	0,2186	983,70
253.	Haloperidol 5 mg cp	56250	CPR	0,1828	10.282,50
254.	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML INJETÁVEL	225	AMP	4,5933	1.033,4925
255.	HALOPERIDOL, 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS- FR 20ML- BR0292195	113	FR	4,434	501,042
256.	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL,AMP 1ML- BR0292196	2250	AMP	2,3302	5.242,95
257.	Hemifumarato de quetiapina 25mg	2250	CPR	0,1639	368,775
258.	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50 MG	4500	CPR	3,1206	14.042,70
259.	HEMITARTARATO DE METARAMINOL SOLUÇÃO INJETÁVEL – 10 MG/ML AMPOLA 1 ML	1500	AMP	18,7833	28.174,95
260.	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10 MG	750	CPR	0,1521	114,075
261.	HEPARINA SÓDICA, 5.000UI/ML, INJ. FR 5 ML- BR0272796	1125	FR	12,952	14.571,00
262.	HIDRALAZINA 25MG - CLORIDRATO	90000	DRG	0,5515	49.635,00
263.	Hidralazina 50 mg	600	CPR	0,6982	418,92
264.	Hidroclorotiazida 25 mg	151875	CPR	0,048	7.290,00
265.	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL,-FR/AMP - BR0342135	6750	FR	3,3829	22.834,575
266.	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 500 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL- FR/AMP- BR0342134	6750	FR	5,3113	35.851,275
267.	HIDROGEL COM ALGINATO PARA CURATIVOS EM BISMAGA COM 85 GR	225	BISN	57,4733	12.931,4925
268.	Hidroxicloroquina 400 mg	1200	CAP	2,6365	3.163,80
269.	HIDROXIDO DE ALUMINIO 6% SUSPENSÃO ORAL	4500	FR	3,9627	17.832,15
270.	Ibuprofeno 300 mg	112500	CPR	0,1113	12.521,25
271.	IBUPROFENO 50 MG/ML GOTAS FRASCO C/ NO MÍNIMO 20 ML	4500	FR	2,5358	11.411,10
272.	Insulina asparte 100 UI frasco c/ 10 ml	75	FR	155,5166	11.663,745
273.	Insulina asparte penfil c/ 5 refis de 3 ml	98	CX	310,2766	30.407,1068
274.	INSULINA DEGLUDECA 100 U/ML + LIRAGLUTIDA 3,6 MG/ML, EM SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO COM 3 ML CADA.	98	FR	289,6566	28.386,3468
275.	Insulina degludeca 100 U/mL cx com 1 sistema de aplicação com 3 mL	165	UN	126,4933	20.871,3945
276.	Insulina glargina 100 UI c/ 1 caneta de 3 ml	1163	FR	52,9833	61.619,5779
277.	Insulina glargina 100 UI refil de 10 ml	1125	FR	268,59	302.163,75
278.	Insulina glulisina 100 UI c/ 1 caneta de 3 ml	113	UN	35,845	4.050,485

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Rua João de Passos, 555 – Centro - Nazaré Paulista – SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



279.	Insulina glulisina 100 UI refil de 10 ml	15	FR	133,30	1.999,50
280.	Insulina liraglutida 6 mg/ml solução injetável caneta de 3 ml	225	UN	301,3033	67.793,2425
281.	Insulina lispro 100 UI de 10 ml	98	FR	126,5233	12.399,2834
282.	Insulina lispro 100 UI refil 3 ml caixa c/ 5 frascos	98	CX	215,5466	21.123,5668
283.	Insulina lispro caneta descartável c/ 3 ml	135	UN	48,1366	6.498,441
284.	INSULINA, HUMANA, NPH, 100U/ML, INJ.FR 10ML-BR0271157	375	FR	50,88	19.080,00
285.	INSULINA, HUMANA, REGULAR, 100U/ML, INJ., FR 10ML -BR0271154	375	FR	48,6533	18.244,9875
286.	ISOFLAVONA DE SOJA 150 MG	300	CPR	0,619	185,70
287.	ISOFLURANO, ANESTÉSICO INALATÓRIO, FR 100 ML	4	FR	215,2866	861,1464
288.	ITRACONAZOL 100 MG	1125	CPR	1,3029	1.465,7625
289.	IVERMECTINA 6 MG	11250	CPR	0,2961	3.331,125
290.	Lacosamida 200 mg	600	CPR	7,2653	4.359,18
291.	Lacre de segurança numerado 16 cm com travas pacote c/ 100	30	PCT	25,08	752,40
292.	LACTULOSE, 667 MG/ML, XAROPE DE USO ORAL, MEDICAMENTO DE USO HUMANO EM FRASCO DE 120 ML	4875	FR	4,602	22.434,75
293.	LAMOTRIGINA 50 MG	1125	CPR	0,3318	373,275
294.	Lanceta descartável, dimensões de 28 G (0,36mm), para punção digital, em aço inox bisel trifacetado, embutido firmemente em corpo plástico ou outro material compatível, com tampa protetora de fácil remoção e que proteja a lanceta após o uso. Embalagem com 100 (cem) unidades, resistente e que garanta a integridade do produto, trazendo externamente dados de fabricação, esterilização e procedência	3000	CX	9,715	29.145,00
295.	LATANOPROSTA 50MCG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 2,5ML	23	FR	17,1275	393,9325
296.	Leitor FreeStyle Libre: equipamento para leitura de uso contínuo em conjunto com o sensor de monitoramento contínuo de glicose intersticial, com capacidade de armazenamento de dados por até 90 dias de uso comum. Possui tela sensível ao toque e conectividade através de USB, equipado com bateria recarregável de íon-lítio com duração de 7 dias de uso comum. Apresenta 7 dias de relatórios no leitor, oferecendo condições de melhor gerenciamento dos registros de glicose. Também possui glicosímetro integrado de glicose e de cetona compatível com tiras e cetona no sangue Freestyle Optium, com intervalo do ensaio de glicose no sangue de 20 a 500 mg/dL e intervalo do ensaio de cetona no sangue de 0,0 mmol/L a 8,0 mmol/L. O Kit leitor inclui: 1 leitor FreeStyle Livre, cabo USB adaptador de energia, manual do	9	UN	316,5666	2.849,0994



	usuário e o guia de início rápido.				
297.	Lençol hospitalar 50cm X 50m, descartável, 100% celulose virgem	375	UN	9,7314	3.649,275
298.	Levetiracetam 100 mg/ml, solução oral frasco c/ 150 ml	75	FR	64,9933	4.874,4975
299.	Levodopa 100 MG + cloridrato de benserazida 25 MG	2250	CPR	1,245	2.801,25
300.	Levodopa 200 MG+cloridrato de benserazida 50 MG	45000	CPR	1,0109	45.490,50
301.	LEVOFLOXACINO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJ. FR 100ML- BR0332985	750	FR	9,2688	6.951,60
302.	LEVOMEPROMAZINA 100 mg	1125	CPR	0,6805	765,5625
303.	LEVONORGESTREL 0,75MG	113	CPR	1,18	133,34
304.	LEVOTIROXINA SÓDICA - 50MCG	67500	CPR	0,2975	20.081,25
305.	Levotiroxina sódica 100 MCG (sulcado)	47250	CPR	0,3017	14.255,325
306.	Levotiroxina sódica 25 MCG (sulcado)	67500	CPR	0,2945	19.878,75
307.	LIDOCAÍNA 1% SEM VASO INJETÁVEL AMPOLA DE 20ML	1500	AMP	10,651	15.976,50
308.	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA, BISNAGA 30 G-BR0269846	2625	BISN	4,6927	12.318,3375
309.	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL-FR20ML-BR0269843	1875	FR	6,1071	11.450,8125
310.	Lona de transferência (passante hospitalar), fabricada em nylon, capacidade de suportar aprox. a 180 a 200 kg.	8	UN	191,6766	1.533,4128
311.	Loratadina 1 mg/ml xarope frasco c/ 100 ml	5625	FR	3,2047	18.026,4375
312.	LORATADINA 10MG	66150	CPR	0,0889	5.880,735
313.	Losartana potássica 25 mg	2250	CPR	0,1602	360,45
314.	LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG-BR0268856	6000	CPR	0,0502	301,20
315.	LUVA CIRURGICA LATEX NATURAL, 6,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MINIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVIVÉL, ATÓXICA	375	PAR	1,6794	629,775
316.	MACRODANTINA 100 MG	300	CPR	0,5673	170,19
317.	Maleato de dexclorfeniramina 2 mg	39375	CPR	0,0817	3.216,9375
318.	MANITOL, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FR 250 ML-BR0299675	750	FR	8,7197	6.539,775
319.	MANTA TERMICA, POLIPROPILENO, CERCA DE 1,80CM DE COMPRIMENTO POR 1,20CM, PARTE SUPERIOR DO CORPO, DESCARTÁVEIS BR0407753	375	UN	7,5475	2.830,3125
320.	Medroxiprogesterona 150 Mg	1575	AMP	12,2032	19.220,04
321.	MELATONINA GOTAS 30 ML	225	FR	17,9166	4.031,235
322.	MELILOTUS OFFICINALIS 26,7 MG	300	CPR	4,1921	1.257,63
323.	Meloxicam 15 MG	33750	CPR	0,112	3.780,00
324.	MESALAZINA 800 MG	1125	CPR	2,9626	3.332,925
325.	Mesilato de doxazosina 2 mg	67500	CPR	0,1069	7.215,75
326.	Mesilato de doxazosina 4 mg	2250	CPR	0,29	652,50
327.	METFORMINA CLORIDRATO 1000 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	2250	CPR	1,8336	4.125,60
328.	Metildopa 250 mg	61875	CPR	0,5009	30.993,1875
329.	METILERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJ. AMP 1ML-	1500	AMP	2,3571	3.535,65



	BR0268264				
330.	METILPREDNISOLONA, SAL SUCCINATO, 125 MG, PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL- FR/AMP- BR0271600	375	FR	11,5806	4.342,725
331.	METILPREDNISOLONA, SAL SUCCINATO, 500 MG, PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL,FR/AMP- BR0271599	375	FR	17,1166	6.418,725
332.	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJ.AMP 2ML- BR0267310	9000	AMP	0,8171	7.353,90
333.	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG	33750	CPR	0,106	3.577,50
334.	Metoprolol 5mg/5mL ampola 5 ml EV	2250	AMP	16,2966	36.667,35
335.	METOPROLOL, TARTARATO 100 MG	33750	CPR	0,7731	26.092,125
336.	METOTREXATO 2,5 MG	900	CPR	1,0598	953,82
337.	METRONIDAZOL 100MG/G GELEIA VAGINAL	1688	TB	6,1839	10.438,4232
338.	METRONIDAZOL 250MG	33750	CPR	0,2228	7.519,50
339.	METRONIDAZOL 4% (BENZOILMETRONIDAZOL) SUSPENSÃO ORAL	563	FR	6,7862	3.820,6306
340.	METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJ. FR 100ML- BR0268498	2250	FR	5,0757	11.420,325
341.	MICOFENOLATO DE MOFETILA 500 MG	2250	CPR	4,9212	11.072,70
342.	MICONAZOL, NITRATO 20MG/G - CREME VAGINAL - MINIMO DE 80 GR	1688	TB	5,4236	9.155,0368
343.	Midazolam 5 mg/ml ampola 3 ml	4500	AMP	2,0027	9.012,15
344.	MIDAZOLAN 50 MG INJETÁVEL AMPOLA COM 10 ML	1500	AMP	2,8281	4.242,15
345.	MIRTAZAPINA 30 MG	2250	CPR	0,8578	1.930,05
346.	MIRTAZAPINA 45 MG	1125	CPR	0,843	948,375
347.	Mononitrato de isossorbida 20 mg	600	CPR	0,2564	153,84
348.	MORFINA, SULFATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJ. AMP 1ML-BR0304871	2250	AMP	2,8565	6.427,125
349.	MORFINA, SULFATO, 10MG-BR0271392	3375	CPR	0,9521	3.213,3375
350.	Mupirocina 20mg/g tubo com 15 gr	45	TB	16,3033	733,6485
351.	NALOXONA CLORIDRATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL -AMP 1ML- BR0272326	750	AMP	6,7073	5.030,475
352.	NEOMICINA 5MG/G+BACITRACINA 250UI/G POMADA	3375	TB	2,4405	8.236,6875
353.	NEOSTIGMINA METILSULFATO, 0,5 MG/ML,SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 1 ML- BR0273457	750	AMP	2,0359	1.526,925
354.	Nifedipina 20 mg	60000	CPR	0,1575	9.450,00
355.	Nimesulida 100 mg	45000	CPR	0,0831	3.739,50
356.	Nimesulida 50 mg/ml suspensão oral - gotas frasco c/ 15 ml	2250	FR	2,0242	4.554,45
357.	NIMODIPINO, 30 MG-BR0270007	750	CPR	0,7533	564,975
358.	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL	1688	FR	4,9324	8.325,8912
359.	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL	2813	TB	4,7209	13.279,8917
360.	Nitrazepam 5 mg	2250	CPR	0,19	427,50
361.	Nitrofurantoina 100 mg	39375	CPR	0,2956	11.639,25
362.	NITROGLICERINA, 5 MG/ML, INJ. AMP 10	375	AMP	23,32	8.745,00



	ML- BR0268970				
363.	Nitroprusseto de sódio 25mg/mL 2mL	375	AMP	18,1566	6.808,725
364.	NOREPINEFRINA, SAL BITARTARATO, 2MG/ML, SOLUÇÃO INJ. AMP 4 ML- BR0305718	1500	AMP	2,3887	3.583,05
365.	Norestitetona 0,35 Mg	338	CPR	0,3449	116,5762
366.	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG	11250	CAP	0,4081	4.591,125
367.	OLANZAPINA 10 MG	1125	CPR	0,508	571,50
368.	Óleo mineral 100% sol oral frasco c/ 100 ml	4875	FR	3,4195	16.670,0625
369.	OMEPRAZOL, 20 MG- BR0267712	225000	CAP	0,0901	20.272,50
370.	OMEPRAZOL, 40 MG, INJETÁVEL, AMPOLA	11250	AMP	8,045	90.506,25
371.	ORLISTATE 120 MG	1125	CAP	2,1575	2.427,1875
372.	OXACILINA, 500 MG, INJETÁVEL, FR/AMP. BR0268513	7500	FR	3,7252	27.939,00
373.	Oxalato de escitalopram 20 mg/ml solução oral c/ 15 ml	90	FR	20,4599	1.841,391
374.	Oxcarbazepina 60 mg/ml susp frasco 100 ml	45	FR	39,7336	1.788,012
375.	Oxcarbazepina 300 mg	2250	CPR	0,702	1.579,50
376.	Oxcarbazepina 600 mg	2250	CPR	2,0115	4.525,875
377.	OXIBUTININA 5 MG	1125	CPR	1,2523	1.408,8375
378.	Oxímetro de pulso de dedo (medidor de oxigênio no sangue) para medições adulto e infantil	38	UN	90,6525	3.444,795
379.	Oxitocina 5 UI/ml ampola com 1 mL	750	AMP	3,6251	2.718,825
380.	PANTOPRAZOL SODICO 20 MG	2250	CPR	0,2291	515,475
381.	PANTOPRAZOL SODICO 40 MG	2250	CPR	0,2421	544,725
382.	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 10 CM X 100 METROS	30	RL	44,1633	1.324,899
383.	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 20 CM X 100 METROS	30	RL	79,3689	2.381,067
384.	PARACETAMOL 200 MG/ML GOTAS MÍNIMO 15 ML	11250	FR	1,8684	21.019,50
385.	Paracetamol 500 MG	112500	CPR	0,0977	10.991,25
386.	PARACETAMOL 500MG + FOSFATO CODEÍNA 30MG	33750	CPR	0,4611	15.562,125
387.	Periciazina 1% frasco com 20 ml	38	FR	12,0096	456,3648
388.	Permetrina 1% loção frasco c/ 60 ml	4500	FR	3,4323	15.445,35
389.	PERMETRINA 5% LOÇÃO FRASCO C/ 60ML	4500	FR	4,2574	19.158,30
390.	PETIDINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJ. AMP 2ML- BR0272329	3000	AMP	5,43	16.290,00
391.	PIPERACILINA SÓDICA 2G + TAZOBACTAM SÓDICO 250 MG - PÓ LIOFILIZADO	600	AMP	16,60	9.960,00
392.	PIROXICAM - 20MG	23625	CAP	0,9483	22.403,5875
393.	POCHETE SINAIS VITAIS, COR VERMELHA, RESGATE, MEDINDO APROX. 35 CM DE COMPRIMENTO, 20 CM DE ALTURA E 15 CM LARGURA	3	UN	187,67	563,01
394.	PRANCHA DE RESGATE TIPO SCOOP, EM ALUMÍNIO, DOBRÁVEL, COM REGULAGEM DE ALTURA, TRAVAS DE SEGURANÇA, CINTOS PARA PACIENTE,	3	UN	2.800,9666	8.402,8998



	COM APROXIMADAMENTE 40 CM DE LARGURA E CHEGANDO A APROXIMADAMENTE 2,00 M DE COMPRIMENTO EM SUA ABERTURA MÁXIMA, DEVERÁ SUPORTAR ATÉ 150 KG E POSSUIR REGISTRO NA ANVISA				
395.	Prednisolona 20 mg	33750	CPR	0,2107	7.111,125
396.	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FR 60ML- BR0268150	5625	FR	4,5544	25.618,50
397.	Prednisona 20 Mg	33750	CPR	0,2586	8.727,75
398.	Prednisona 5 Mg	22500	CPR	0,103	2.317,50
399.	Pregabalina 75 mg	2250	CPR	0,2439	548,775
400.	PROBIÓTICO EM PÓ PARA EQUILÍBRIO DA FLORA INTESTINAL, CONTENDO NO MÍNIMO 4 TIPOS DE CEPAS, EM SACHÊ COM NO MÍNIMO 1 GRAMA	300	SACHE	5,5352	1.660,56
401.	PROBIÓTICOS PARA FLORA INTESTINAL CAIXA COM 30 CAPS	15	CX	72,58	1.088,70
402.	DENOSUMABE 60MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 SERINGA DE 1ML	23	CX	1.025,2633	23.581,0559
403.	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL-BR0267769	3000	AMP	3,2867	9.860,10
404.	Propanolol, cloridrato 40 mg	67500	CPR	0,0498	3.361,50
405.	Propatilnitrato 10 mg	1500	CPR	0,5762	864,30
406.	PROPILTIOURACILA 100 MG	2250	CPR	0,8845	1.990,125
407.	PROPOFOL, 10 MG/ML, EMULSÃO INJ. AMP 20 ML- BR0305935	375	AMP	11,1018	4.163,175
408.	RAMIPRIL 10 MG	1125	CPR	2,20	2.475,00
409.	Rifamicina SV sódica 10 mg frasco c/ 20 ml	60	FR	9,4135	564,81
410.	RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSA 1000 ML- BR0303292	1875	UN	13,5777	25.458,1875
411.	RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO-BOLSA 500ML- BR0303292	1875	UN	5,796	10.867,50
412.	RINGER, SIMPLES, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FR 500ML- BR0352192	1875	FR	5,81	10.893,75
413.	RISPERIDONA 1 MG CP	2250	CPR	0,1581	355,725
414.	Risperidona 1mg/ml frasco com 60 ml	225	FR	119,84	26.964,00
415.	RISPERIDONA 2 MG CP	2250	CPR	0,2053	461,925
416.	Rivaroxabana 10 mg	2250	CPR	0,3309	744,525
417.	Rivaroxabana 15 mg	300	CPR	0,3425	102,75
418.	RIVAROXABANA 2,5 MG	1500	CPR	4,4928	6.739,20
419.	Rivaroxabana 20 mg	3000	CPR	0,2716	814,80
420.	ROCURÔNIO BROMETO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL-FR5ML-BR0268521	150	FR	12,4342	1.865,13
421.	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20 MG	1125	CPR	0,3615	406,6875
422.	Sacarato de hidróxido férrico EV 20 mg/ml ampola c/ 5 ml	600	AMP	12,4574	7.474,44
423.	SAIS PARA REHIDRATAÇÃO ORAL	5288	SACHE	0,9379	4.959,6152
424.	Salbutamol 100 mcg c/ 200 doses	2250	FR	15,3019	34.429,275

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Rua João de Passos, 555 – Centro - Nazaré Paulista – SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



425.	SECNIDAZOL 1000 MG	2813	CPR	1,1933	3.356,7529
426.	Sensor FreeStyle Livre: de uso contínuo com leitor específico para monitoramento contínuo de glicose intersticial, a ser utilizado na parte posterior do braço, de fácil aplicação sem a necessidade do auxílio de um profissional de saúde e sem calibração com glicemia capilar. Vida útil do sensor por até 14 dias, com leituras de glicose armazenadas a cada 15 minutos, sendo necessário scanner a cada 8 horas, no mínimo, para garantir a captação dos dados de glicose de um intervalo de 24 horas. Resistente a água, podendo suportar imersão em até 1 metro de água por até 30 minutos. Tecnologia eletroquímica amperométrica para monitoramento contínuo de glicose intersticial, com intervalo de leitura de glicose de 40 a 500mg/dL. O Kit sensor inclui: 1 sensor em seu recipiente, aplicador do sensor, lenço umedecido com álcool e a instruções de uso.	60	UN	339,425	20.365,50
427.	Seringa para insulina descartável capacidade 100 UI/ml, com agulha fixa 8mm de comprimento e calibre de 0,3mm (medidas aproximadas), graduação legível a cada 10UI e subdivisões de 2 em 2 unidades, em polipropileno cristal atóxico, embolo com ponteira de borracha siliconizada em formato anatômico e injetor para aproveitamento completo da medição. Esterelizada, apirogênica, em embalagem individual com selagem eficiente, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação ou prazo de validade e número de registro no ministério da saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 40 meses, a partir da data de entrega.	111000	UN	0,3651	40.526,10
428.	SERINGA POLIPROPILENO TRANSPARENTE 50/60 ML, GRADUADA, BICO SIMPLES OU LUER LOCK, EMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA	4500	UN	1,6215	7.296,75
429.	SEVOFLURANO, LÍQUIDO INALANTE, FR 250 ML- BR0308877	75	FR	339,01	25.425,75
430.	Simeticona 75mg / ml gotas frasco c/ 15 ml	3750	FR	1,5472	5.802,00
431.	Sinvastatina 10 MG (sulcado)	2250	CPR	0,1381	310,725
432.	Sinvastatina 20 mg	112500	CPR	0,1001	11.261,25
433.	Solução enema de glicerina 12% frasco c/ 250 ml	900	FR	8,2866	7.457,94
434.	Sorbitol 714 mg/g + laurilsulfato de sódio 7,7 mg/g, caixa com 7 bisnagas	38	CX	50,30	1.911,40
435.	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 100 MG	1125	CPR	1,1187	1.258,5375
436.	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 50 MG	2250	CPR	0,9885	2.224,125
437.	Succinato de metoprolol 25 mg	47250	CPR	0,4013	18.961,425



438.	Succinato de metoprolol 50 mg	47250	CPR	0,5161	24.385,725
439.	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME-BISN30G-BR0272089	3750	BISN	5,3396	20.023,50
440.	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 80MG/ML +16 MG/ML SOL.INJ ampola 5 ml	1500	AMP	4,7116	7.067,40
441.	SULFAMETOXAZOL 200MG + TRIMETOPRIMA 40MG/5ML SUSPENSÃO, MÍNIMO DE 100 ML	1688	FR	3,7657	6.356,5016
442.	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80 MG	22500	CPR	0,2227	5.010,75
443.	SULFATO DE GLICOSAMINA + SULFATO DE CONDROITINA 1,5 G/1,2 G SACHE	450	SACHE	3,9105	1.759,725
444.	SULFATO DE MAGNÉSIO, 10%, SOLUÇÃO INJ.AMP 10 ML, BR0268076	1500	AMP	1,5141	2.271,15
445.	SULFATO DE MAGNÉSIO, 50%, SOLUÇÃO INJ. AMP 10 ML-BR0268075	338	AMP	5,0616	1.710,8208
446.	SULFATO FERROSO 25 MG/ML (FERRRO ELEMENTAR) SOLUÇÃO ORAL MÍNIMO 30 ML	2250	FR	1,4151	3.183,975
447.	Sulfato ferroso 40 Mg	112500	CPR	0,0521	5.861,25
448.	Suplemento alimentar a base de cálcio, vitamina D, vitamina K e magnésio	600	CPR	4,6421	2.785,26
449.	SUPORTE PARA SORO COM RODÍZIO E AJUSTE DE ALTURA, COM RODÍZIOS, ALTURA REGULÁVEL ENTRE ENTRE 1,80MT A 2,10MT, BASE, HASTE FIXA, HASTE VARIÁVEL E GANCHOS CONSTRUÍDOS EM AÇO	15	UN	200,60	3.009,00
450.	SUXAMETÔNIO CLÓRETO, 100 MG, INJETÁVEL-BR0268442	750	FR	19,9907	14.993,025
451.	TACROLIMO 1 MG CX C/ 100 CAPS	38	CX	542,0433	20.597,6454
452.	TANSULOSINA 0.4 MG	450	CPR	1,2099	544,455
453.	TARTARATO BRIMONIDINA 2MG/ML COLÍRIO 5ML	45	FR	7,3934	332,703
454.	TARTARATO DE EVOGLIPTINA 5 MG	600	CPR	5,1317	3.079,02
455.	TENOXICAM, 20 MG, INJETÁVEL, FR/AMP-BR0268532	300	FR	7,9428	2.382,84
456.	TERBUTALINA SULFATO, 0,5 MG/ML, INJ.AMP 1ML- BR0269818	4500	AMP	1,5889	7.150,05
457.	Tesoura ponta romba APH tático, com lâminas de aço inoxidável com pintura de proteção epoxi medindo 18,9 X 9,2 cm, cabo em plástico resistente, na cor Laranja, para socorrista SAMU/Bombeiros	8	UN	25,0466	200,3728
458.	Teste rápido de gravidez soro/urina HCG caixa com 100 testes	8	CX	89,3533	714,8264
459.	Tiras reagentes para medição de glicemia capilar, para uso em glicosímetros digitais, na faixa de medição entre 10 a 600mg/dl ou 20 a 600mg/dl. As tiras devem estar acomodadas em caixa com 50 (cinquenta) unidades. Devem ser utilizadas em modelos de glicosímetros nos quais não haja contato do sangue com o aparelho ou suporte do mesmo.	10.000	CX	22,15	221.500,00

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Rua João de Passos, 555 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



460.	Topiramato 50 mg	1125	CPR	0,2105	236,8125
461.	TORNIQUETE TÁTICO APH PARA CONTROLE DE HEMORRAGIAS COM APROX. 75 CM	5	UN	109,7033	548,5165
462.	Tramadol 100 mg / 2 ml	11250	AMP	1,4237	16.016,625
463.	TRAMADOL CLORIDRATO - 50MG	45000	CAP	0,2637	11.866,50
464.	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL-AMP 1ML- BR0292382	6750	AMP	1,4916	10.068,30
465.	TRAVOPROSTA 0,04 MG/ML FRASCO 2,5 ML	45	FR	12,4296	559,332
466.	TRIBULUS TERRESTRIS 280 MG	300	CPR	13,1178	3.935,34
467.	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 2, EM PVC SILICONIZADO, ATÓXICO, MARCADORES DE GRADUAÇÃO, TRANSLÚCIDO, RADIOPACO, COM BALÃO.	75	UN	4,13	309,75
468.	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 2,5, EM PVC SILICONIZADO, ATÓXICO, MARCADORES DE GRADUAÇÃO, TRANSLÚCIDO, RADIOPACO, COM BALÃO.	75	UN	4,715	353,625
469.	Undecilato de testosterona 250 mg amp. 4 ml	18	AMP	323,71	5.826,78
470.	Valproato de sódio 250 mg	2250	CPR	0,6397	1.439,325
471.	Valproato de sódio 250mg/ 5 ml sol oral frasco c/ 100 ml	188	FR	7,7012	1.447,8256
472.	Valproato de sódio 500 mg cp	2250	CPR	0,7519	1.691,775
473.	VALSARTANA 320 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG + BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG	300	CPR	7,0759	2.122,77
474.	VANCOMICINA CLORIDRATO, 500 MG, INJETÁVEL FR/AMP- BR0268540	450	FR	5,05	2.272,50
475.	VARFARINA SÓDICA, 5 MG-BR0279269	33750	CPR	0,2542	8.579,25
476.	Vaselina líquida frasco c/ 1 litro	23	FR	34,8955	802,5965
477.	VASELINA SÓLIDA POTE COM 500 GR, DE USO TÓPICO, ADULTO/INFANTIL	12	PTE	39,8867	478,6404
478.	Vasopressina 20 UI/ ml	750	AMP	25,0478	18.785,85
479.	Verapamil 5mg/2 ml	750	AMP	13,99	10.492,50
480.	Verapamil 80 Mg	22500	CPR	0,4338	9.760,50
481.	Vigabatrina 500 mg	1125	CPR	7,4227	8.350,5375
482.	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1 + B6 + B12, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 2 ML- BR0274567	9000	AMP	1,1808	10.627,20

ITENS – COTA RESERVADA ME/EPP

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
483.	ACEBROFILINA 25MG/5ML XAROPE PEDIATRICO, MÍNIMO DE 120 ML	1875	FR	4,8404	9.075,75
484.	ACEBROFILINA 50 MG/5 ML OU 10 MG/ML FRASCO C/ 120 ML	1875	FR	8,2308	15.432,75
485.	ACETATO DE CIPROTERONA 50 MG	150	CPR	4,3643	654,645
486.	ACETATO DE RETINOL 10.000 UI AMINOÁCIDOS 25MG METIONINA 5MG CLORANFENICOL 5MG - POMADA 3,5G	25	TB	15,9866	399,665
487.	ACETATO DE RETINOL 50.000 UI/ML + COLECALCIFEROL 10.000 UI/ML,	2100	FR	8,3833	17.604,93

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Rua João de Passos, 555 – Centro - Nazaré Paulista – SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



	SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20 ML				
488.	ACETATO DE TERLIPRESSINA SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 0,1 MG/ML	125	AMP	373,1766	46.647,075
489.	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML, XAROPE ADULTO, FRASCO C/ 120 ML	1875	FR	5,886	11.036,25
490.	ACETILCISTEÍNA, N-ACETILCISTEÍNA, 100 MG/ML, AMP 3ML- BR0419545	1500	AMP	3,664	5.496,00
491.	ACICLOVIR 200 MG	21000	CPR	0,2013	4.227,30
492.	Aciclovir 50 mg creme bisnaga com 10 gr	1912	BISN	3,0854	5.899,2848
493.	ACICLOVIR, 250 MG, INJETÁVEL- BR0268374	500	AMP	7,7259	3.862,95
494.	ACIDO ACETILSALICÍLICO 200 MG	100	CPR	0,6835	68,35
495.	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG- BR0267502	93750	CPR	0,0509	4.771,875
496.	Ácido fólico 5 Mg	65625	CPR	0,0438	2.874,375
497.	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 250 MG- BR0278338	375	CPR	1,061	397,875
498.	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJ.AMP 5ML-BR0327566	1750	AMP	3,8373	6.715,275
499.	Ácido ursodesoxicólico 150 mg	550	CPR	1,8977	1.043,735
500.	ACIDO URSODESOXICOLICO 300 MG	300	CPR	2,6631	798,93
501.	Ácido valproico 250 Mg	37500	CPR	0,365	13.687,50
502.	ADENOSINA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL-AMP2ML-BR0278281	750	AMP	10,3525	7.764,375
503.	ÁGUA PARA INJEÇÃO ESTÉRIL AMPOLA/FLACONETE DE 10 ML	3750	AMP	0,2987	1.120,125
504.	ÁGUA PARA INJEÇÃO, ESTERIL, SISTEMA FECHADO, BOLSA COM 250 ML	200	FR	6,7385	1.347,70
505.	ÁGUA PARA INJEÇÃO, ESTERIL, SISTEMA FECHADO, BOLSA COM 500 ML	200	FR	6,4125	1.282,50
506.	Agulha descartável 20 X 5,5, em tubo de aço inoxidável, estéril	2500	UN	0,10	250,00
507.	Agulha para caneta de insulina 8 mm X 0,25 mm caixa com 100 unidades	60	CX	18,0825	1.084,95
508.	Albendazol 400 Mg	3750	CPR	0,4866	1.824,75
509.	Alendronato de sódio 70 Mg	7950	CPR	0,367	2.917,65
510.	Alogliptina 25 mg	850	CPR	5,7539	4.890,815
511.	Alopurinol 100 mg	20250	CPR	0,1738	3.519,45
512.	Alopurinol 300 mg	16875	CPR	0,3386	5.713,875
513.	Alprazolam 0,5 mg	5625	CPR	0,0731	411,1875
514.	Alprazolam 2 mg	7500	CPR	0,1202	901,50
515.	Ambroxol 15 Mg/5 MI	1875	FR	2,9162	5.467,875
516.	Ambroxol 30 Mg/5 MI	1875	FR	3,1882	5.977,875
517.	AMIODARONA, 50MG/ML, INJETÁVEL- AMP3ML-BR0271710	1250	AMP	3,2603	4.075,375
518.	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG- BR0267512	37500	CPR	0,0664	2.490,00
519.	AMOXICILINA 250MG/5ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	2625	FR	4,6088	12.098,10
520.	Amoxicilina 50 mg + clavulanato de potássio 12,5 mg/5 ml suspensao	1500	FR	14,31	21.465,00
521.	AMOXICILINA 500 MG	35100	CAP	0,2723	9.557,73
522.	Amoxicilina 500 mg + clavulanato de potássio 125 mg	11250	CPR	1,3538	15.230,25



523.	ANFOTERICINA B, 50 MG, INJETÁVEL-BR0268395	75	AMP	38,2942	2.872,065
524.	ANLODIPINO BESILATO, 2,5 mg	300	CPR	1,5173	455,19
525.	ANLODIPINO BESILATO, 5 MG-BR0272434	53250	CPR	0,0425	2.263,125
526.	ATADURA DE RAYON 7,5 CM X 5 M, ESTÉRIL	1250	UN	8,164	10.205,00
527.	Atenolol 25 Mg	1500	CPR	0,0605	90,75
528.	ATORVASTATINA CÁLCICA 20 MG	1500	CPR	0,2555	383,25
529.	ATORVASTATINA CALCICA 40 MG	1500	CPR	0,4814	722,10
530.	ATRACÚRIO BESILATO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL-AMP2,5ML-BR0268396	500	AMP	10,6522	5.326,10
531.	Avental descartável em TNT manga longa, gramatura 40g pct c/ 10 unid	200	PCT	41,7319	8.346,38
532.	AZITROMICINA 200 MG/5ML SUSPENÇÃO ORAL	1912	FR	7,9352	15.172,1024
533.	Azitromicina 500 Mg	18937	CPR	0,9484	17.959,8508
534.	AZITROMICINA 500MG PO LIOFILIZADO INJETAVEL (INTRAVENOSO)	1250	AMP	10,4666	13.083,25
535.	Baclofeno 10 Mg	1250	CPR	0,2234	279,25
536.	Bandagem triangular em tecido de algodão medindo 1,40 X 1,40 X 2,00 m	50	UN	19,60	980,00
537.	Bateria CR 123 A - 3V - Lithium (Marcas compatíveis com o Desfibrilador DEA-ZOLL: Duracell / Sanio / Varta)	15	UN	36,9666	554,499
538.	BENZILPENICILINA POTÁSSICA+PROCAÍNA 400.000 UI SUSP. INJETÁVEL	1500	AMP	6,7489	10.123,35
539.	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL-BR0270612	2250	AMP	6,4375	14.484,375
540.	BEZAFIBRATO 200 MG	500	CPR	0,6957	347,85
541.	Bicarbonato de sódio 8,4 % frasco com 250 ml	200	FR	19,9075	3.981,50
542.	BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL-AMP10ML-BR0268222	750	AMP	1,071	803,25
543.	BIMATOPROSTA 0,03% FRASCO C/ 3ML Bimatoprost 0,03% frasco c/ 3ml	25	FR	25,1711	629,2775
544.	Biperideno 5mg/ml ampola 1 ml	500	AMP	2,6822	1.341,10
545.	Braçadeira para injeção, aço inoxidável, apoio de braço, pedestal altura regulável	5	UN	265,1866	1.325,933
546.	BRINZOLAMIDA 1% FRASCO C/ 5ML	7	FR	94,6666	662,6662
547.	BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5 MCG C/ 4 ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO (60 DOSES)	7	FR	472,3955	3.306,7685
548.	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20 MG	750	CPR	0,1392	104,40
549.	BROMOPRIDA, 5 MG/ML, INJETÁVEL-AMP 2 ML- BR0269958	2000	AMP	1,5009	3.001,80
550.	Budesonida 50 mcg spray nasal 120 doses	25	FR	25,5323	638,3075
551.	Butilbrometo de escopolamina 10 mg + dipirona 250 mg	21375	CPR	0,3059	6.538,6125
552.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 67MG/ML + DIPIRONA 333,4MG GOTAS	1350	FR	5,6775	7.664,625



553.	CALCIPOTRIOL POMADA DERMATOLÓGICA (50 MCG/G): EMBALAGEM CONTENDO UMA BISNAGA COM 30 GR	5	TB	122,955	614,775
554.	CANABIDIOL 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO C/ 30 ML	37	FR	771,2466	28.536,1242
555.	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL Nº 00 - Descrição Complementar: Cânula Orofaríngea Guedel Material: Polímero , Tamanho: Nº 00, Esterilidade: Estéril , Embalagem Individual.	50	UN	6,615	330,75
556.	Captopril 25 mg	35250	CPR	0,0337	1.187,925
557.	Carbamazepina 200 Mg	37500	CPR	0,2294	8.602,50
558.	CARBONATO DE CALCIO 500MG + VIT D 400UI	11250	CPR	0,2216	2.493,00
559.	CARBONATO DE LITIO 300MG	5625	CPR	0,2138	1.202,625
560.	CARVÃO VEGETAL ATIVADO 250 MG	250	CPR	2,1028	525,70
561.	Carvedilol 12,5 Mg	21450	CPR	0,0864	1.853,28
562.	Carvedilol 25 mg	17500	CPR	0,1526	2.670,50
563.	Carvedilol 3,125 Mg	7500	CPR	0,0904	678,00
564.	Carvedilol 6,25 mg	22500	CPR	0,0847	1.905,75
565.	Cateter tipo óculos infantil	200	UN	1,9282	385,64
566.	Cefalexina 250 MG / 5 ML frasco c/ 60 ml	1725	FR	8,3235	14.358,0375
567.	Cefalexina 500 mg	22500	CAP	0,7099	15.972,75
568.	CEFAZOLINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL, FR/AMP-BR0268405]	750	FR	5,1297	3.847,275
569.	CEFEPIMA CLORIDRATO, 1 G, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL-BR0339846	1000	AMP	8,0766	8.076,60
570.	CEFTAZIDIMA PENTAIDRATADA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	200	AMP	13,3125	2.662,50
571.	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, ENDOVENOSO-BR0268414	3750	AMP	4,6403	17.401,125
572.	CEFTRIAXONA SÓDICA, 500 MG, INJETÁVEL USO INTRAMUSCULAR-BR0268417	2500	AMP	5,2066	13.016,50
573.	CETAMINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJ.AMP 2 ML-BR0270114	500	AMP	20,5546	10.277,30
574.	Cetoconazol 20 mg pomada tubo com 30 gr	1125	TB	3,5367	3.978,7875
575.	Cetoprofeno 100 mg	9375	CPR	0,8266	7.749,375
576.	CETOPROFENO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, ENDOVENOSO-BR0340101	3500	FR	3,5767	12.518,45
577.	CETOPROFENO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAMUSCULAR, AMP 2 ML,BR0340100	3500	AMP	1,7452	6.108,20
578.	CIANOCOBALAMINA 500 MG	7	AMP	6,3974	44,7818
579.	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO 10 MG	12500	CPR	0,0902	1.127,50
580.	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO 5MG	16200	CPR	0,1422	2.303,64
581.	Cilostazol 100 mg cp	750	CPR	0,5714	428,55
582.	CILOSTAZOL, 50 MG-BR0276377	750	CPR	0,3283	246,225
583.	Cimetidina 150 mg/ml ampola com 2 mL	1250	AMP	1,2423	1.552,875
584.	Cinazina 75 mg	22500	CPR	0,6093	13.709,25
585.	Ciprofibrato 100 mg	750	CPR	0,40	300,00
586.	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2	2000	UN	8,3413	16.682,60

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Rua João de Passos, 555 – Centro - Nazaré Paulista – SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



	MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 MG/ML, BOLSA 100ML-BR0292418				
587.	CLARITROMICINA, 500 MG, INJETÁVEL-BR0268440	2000	AMP	24,56	49.120,00
588.	Clindamicina 150 mg/ml	2000	AMP	3,0948	6.189,60
589.	CLOBAZAM 10 MG	375	CPR	1,0323	387,1125
590.	CLOBAZAM 20 MG	375	CPR	1,6851	631,9125
591.	CLOBETASOL SOLUÇÃO CAPILAR 0,5 MG/G FRASCO COM 50G	3	FR	25,8333	77,4999
592.	Clonazepan 2 mg cp	15000	CPR	0,0593	889,50
593.	Clonazepan 2,5 Mg/ML frasco c/ 20 ml	656	FR	2,6851	1.761,4256
594.	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,15 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL-AMP1ML-BR0340206	75	AMP	5,9432	445,74
595.	CLOPIDOGREL, 75 MG- BR0272045	875	CPR	0,4526	396,025
596.	CLORETO DE POTÁSSIO, 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL-AMP 10 ML-BR0267162	750	AMP	0,5959	446,925
597.	Cloreto de sódio 0,9% + benzalcônio solução nasal frasco com 30 ml	1725	FR	2,3063	3.978,3675
598.	Cloreto de sódio 0,9% spray descongestionante frasco com 100 ml	20	FR	36,6233	732,466
599.	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10ML DE SOLUÇÃO-BR0368654	1250	UN	0,3595	449,375
600.	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FRASCO 1000ML-BR0357881	4500	FR	8,0383	36.172,35
601.	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO-FR100ML-BR0268236	6250	FR	3,9785	24.865,625
602.	CLORETO DE SÓDIO, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL-AMP10ML-BR0267574	500	AMP	0,7454	372,70
603.	Cloridrato de amiodarona 200 Mg	22500	CPR	0,4106	9.238,50
604.	Cloridrato de atomoxetina 80 mg	180	CPR	8,039	1.447,02
605.	Cloridrato de biperideno 2 mg	11250	CPR	0,3822	4.299,75
606.	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG	375	CPR	0,4357	163,3875
607.	Cloridrato de ciprofloxacino 500 Mg	9375	CPR	0,2312	2.167,50
608.	Cloridrato de clomipramina 25 mg	11250	CPR	0,771	8.673,75
609.	Cloridrato de clorpromazina 100 mg	7500	CPR	0,3727	2.795,25
610.	Cloridrato de clorpromazina 25 mg	3750	CPR	0,3574	1.340,25
611.	Cloridrato de dorzolamida 2% frasco c/ 5 ml	15	FR	27,2118	408,177
612.	Cloridrato de fluoxetina 20 mg	30000	CAP	0,0904	2.712,00
613.	Cloridrato de Fluoxetina 20mg/ml Solução Oral 20ml	5	FR	22,1233	110,6165
614.	Cloridrato de imipramina 25 mg	3750	CPR	0,482	1.807,50
615.	Cloridrato de Levomepromazina 4% solução oral-gotas frasco c/ 20 ml	75	FR	12,2889	921,6675
616.	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG	2000	CPR	0,5695	1.139,00
617.	CLORIDRATO DE OXIBUPROCAÍNA SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 4 mg/mL (0,4 %), frasco com 10 ml	10	FR	27,2471	272,471
618.	Cloridrato de Paroxetina 20 mg	18750	CPR	0,2096	3.930,00
619.	Cloridrato de prometazina 25 mg	15000	CPR	0,1542	2.313,00

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Rua João de Passos, 555 – Centro - Nazaré Paulista – SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



620.	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 150 MG	300	CPR	0,5035	151,05
621.	Cloridrato de propafenona 300 mg	11250	CPR	1,3501	15.188,625
622.	Cloridrato de sertralina 50 mg	37500	CPR	0,1643	6.161,25
623.	Cloridrato de tiamina 100 mg/mL - 1mL	1750	AMP	7,8843	13.797,525
624.	Cloridrato de tiamina 300 mg	16875	CPR	0,4042	6.820,875
625.	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150 MG	375	CPR	1,2484	468,15
626.	Cloridrato de venlafaxina 75 mg	375	CPR	0,5988	224,55
627.	CLORTALIDONA, 25 MG-BR0274497	1500	CPR	0,3088	463,20
628.	CLOZAPINA 100 MG	375	CPR	6,7962	2.548,575
629.	COLECALCIFEROL 10.000 UI	100	CPR	2,7324	273,24
630.	COLECALCIFEROL 14.000 UI	50	CPR	6,6729	333,645
631.	COLECALCIFEROL 50.000 UI	50	CPR	7,5225	376,125
632.	COLECALCIFEROL 7.000 UI	150	CPR	1,139	170,85
633.	COLETOR DE SECREÇÃO E URINA FRASCO DE 1200 ML, SISTEMA ABERTO	50	UN	7,6307	381,535
634.	COLETOR DE URINA 24 HORAS, CAPACIDADE DE 2 LITROS, GRADUADO DE 100 ML ATÉ 2 LITROS , TRANSLÚCIDO, COM TAMPA	25	UN	9,07	226,75
635.	COMPLEXO B	37500	DRG	0,0379	1.421,25
636.	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO ESTÉRIL, 100% ALGODÃO, 25X28 CM COM 5 UNIDADES	50	PCT	11,6009	580,045
637.	Dapagliflozina 10 mg	1500	CPR	2,8966	4.344,90
638.	DEFLAZACORTE 6 MG	125	CPR	2,1423	267,7875
639.	DESLANÓSIDO,0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP2ML,BR0276283	1500	AMP	2,3342	3.501,30
640.	DESOGESTREL 0,075 MG	84	CPR	0,2312	19,4208
641.	Dexametasona 0,1% creme bisnaga c/ 10 gr	1912	BISN	2,0273	3.876,1976
642.	Dexametasona 0,5 Mg/5 Ml elixir frasco c/ 120 ml	1875	FR	3,1796	5.961,75
643.	Dexametasona 4 Mg	3750	CPR	0,2854	1.070,25
644.	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, XAROPE- FR 100ML- BR0298454	1875	FR	2,8155	5.279,0625
645.	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG / 5ML + BETAMETASONA 0,25MG / 5ML XAROPE	1875	FR	2,8298	5.305,875
646.	DEXPANTENOL 50 MG/G CREME bisnaga com 30 gr	25	BISN	10,0466	251,165
647.	Diazepam 10 mg	15000	CPR	0,0663	994,50
648.	DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL-AMP2ML- BR0267194	1000	AMP	0,9984	998,40
649.	Diclofenaco sódico 50 mg	15375	CPR	0,1704	2.619,90
650.	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 16 MG	375	CPR	0,5743	215,3625
651.	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24 MG	750	CPR	0,3745	280,875
652.	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,125 MG	300	CPR	0,7876	236,28
653.	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,250 MG	375	CPR	0,7735	290,0625
654.	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,750 MG	375	CPR	4,0654	1.524,525
655.	Digoxina 0,25 mg	7500	CPR	0,2273	1.704,75
656.	Dimenidrinato 25 mg/ml + cloridrato de	750	FR	11,2362	8.427,15



	piridoxina 5 mg gotas frasco c/ 20 ml				
657.	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 1 ML- BR0272334	2000	AMP	3,9433	7.886,60
658.	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 50 MG	200	CPR	6,8505	1.370,10
659.	Dinitrato de isosorbida 5 mg sublingual	750	CPR	0,354	265,50
660.	Diosmina 450 mg + hisperedina 50 mg	750	CPR	0,5293	396,975
661.	Diosmina 900 mg + hisperidina 100 mg	750	CPR	1,2866	964,95
662.	Dipirona sódica 500 mg	48750	CPR	0,1481	7.219,875
663.	Dipirona sódica 500mg/ml frasco c/ 20 ml	4125	FR	2,1343	8.803,9875
664.	Diprop. de betametasona + fosfato dissódico de betametasona 5 + 2 mg, suspensão ampola	875	AMP	4,2004	3.675,35
665.	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG	750	CPR	0,8591	644,325
666.	DOBUTAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 MG AMPOLA 20 ML	125	AMP	5,8946	736,825
667.	Domperidona 10 Mg	1500	CPR	0,0774	116,10
668.	DOMPERIDONA, 1 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL-FR100ML-BR0269963	50	FR	10,7852	539,26
669.	DONEPEZILA 10 MG CP	750	CPR	0,4746	355,95
670.	DOPAMINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJ. AMP 10ML- BR0268960	250	AMP	3,2786	819,65
671.	Duloxetina 30 mg	200	CPR	0,8794	175,88
672.	EFEDRINA, SULFATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJ. AMP 1 ML-BR0287687	500	AMP	4,3625	2.181,25
673.	Eletrodo de desfibrilação (para DEA-ZOLL - AES + Plus) infantil. (Referência: Eletrodo Pedi - Padz II)	5	UN	2.098,5166	10.492,583
674.	Eletrodo de desfibrilação (para DEA-ZOLL - EAD + Plus) adulto. (Referência: Eletrodo CPR - Stat - padz)	7	UN	1.945,9666	13.621,7662
675.	Empagliflozina 25 mg	200	CPR	6,2655	1.253,10
676.	Enalapril 10 mg	750	CPR	0,0505	37,875
677.	Enalapril 5 mg	39375	CPR	0,0582	2.291,625
678.	Enxaguante bucal 250 ml	7	FR	10,973	76,811
679.	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL-, AMP 1 ML-BR0268255	750	AMP	1,2524	939,30
680.	Equipo fotossensível com injetor lateral	87	UN	5,06	440,22
681.	EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP 2 VIAS	2500	UN	0,9903	2.475,75
682.	Escada com 2 degraus antiderrapante, em aço inoxidável	5	UN	247,9428	1.239,714
683.	Escitalopam 20 mg	1250	CPR	0,3397	424,625
684.	Escitalopram 10 mg	750	CPR	0,1364	102,30
685.	ESCITALOPRAM 15 MG	750	CPR	0,4133	309,975
686.	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMP1ML-BR0267282	1250	AMP	1,1283	1.410,375
687.	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMP 5 ML- BR0270621	2500	AMP	1,4559	3.639,75
688.	Esfigmomanômetro infantil, em nylon, feixe	5	UN	81,6333	408,1665

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Rua João de Passos, 555 – Centro - Nazaré Paulista – SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



	em metal, aneróide, com manguito e pêra em PVC				
689.	Esfigmomanômetro obeso, em nylon, feixe em metal, aneróide, com manguito e pêra em PVC	12	UN	125,8433	1.510,1196
690.	Espaçador para medicamentos, inclui 2 mascaras (01 adulto e 01 infantil)	12	CX	37,5425	450,51
691.	ESPATULA DE AYRES PLASTICA, DESCARTAVEL, ESTÉRIL, INDIVIDUAL	1500	UN	0,263	394,50
692.	Espironolactona 25 mg	21250	CPR	0,2058	4.373,25
693.	Espironolactona 50 Mg	750	CPR	0,2866	214,95
694.	ESTETOSCÓPIO, TIPO BIAURICULAR, ACESSÓRIOS OLIVAS ANATÔMICAS PVC, HASTE AÇO INOX, TUBO 'Y' PVC, AUSCULTADOR AÇO INOX C/ ANEL DE BORRACHA, TAMANHO ADULTO	25	UN	27,576	689,40
695.	ESTRADIOL, VALERATO 5MG / NORESTISTERONA, ENANTATO 50 MG INJETÁVEL	450	AMP	10,6587	4.796,415
696.	ÉTER DIETÍLICO DILUÍDO, SOLUÇÃO ALCÓOLICA A 35%, BR0353812	7	LTS	41,1826	288,2782
697.	Etilefrina 10 mg/ml	500	AMP	1,8489	924,45
698.	Etinilestradiol + levonorgestrel 0,03 mg + 0,15 mg	562	CPR	0,2628	147,6936
699.	Fenitoína 100 mg	11250	CPR	0,2134	2.400,75
700.	FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 5ML-BR0267107	500	AMP	2,5733	1.286,65
701.	Fenobarbital 100 mg	11250	CPR	0,181	2.036,25
702.	Fenobarbital 40 MG/ML sol. oral frasco c/ 20 ml	37	FR	4,3634	161,4458
703.	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMP 2ML- BR0300725	125	AMP	2,9833	372,9125
704.	FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 10 ML- BR0271950	125	AMP	3,5783	447,2875
705.	FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 2 ML- BR0271950	500	AMP	2,4484	1.224,20
706.	Filtro bacteriano ventilação mecânica	1	UN	7,5982	7,5982
707.	Finasterida 5 mg	18750	CPR	0,3157	5.919,375
708.	FITOMETADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 1 ML-BR0292399	500	AMP	1,9427	971,35
709.	FIXADOR DE CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA ADULTO, MATERIAL MACIO E ATÓXICO, FECHAMENTO EM VELCRO	250	UN	10,94	2.735,00
710.	FIXADOR DE CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA INFANTIL, MATERIAL MACIO E ATÓXICO, FECHAMENTO EM VELCRO	50	UN	9,1266	456,33
711.	FLUCONAZOL 2MG/ ML BOLSA COM 100 ML	75	FR	7,6708	575,31
712.	FLUCONAZOL, 150 MG-BR0267662	4125	CAP	0,5073	2.092,6125
713.	FLUMAZENIL, 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO	25	AMP	5,7682	144,205

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Rua João de Passos, 555 – Centro - Nazaré Paulista – SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



	INJ.AMP 5 ML-BR0268510				
714.	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000MG	175	CPR	5,1604	903,07
715.	FRALDA DESCARTÁVEL JUVENIL, PARA APROX. 20 A 33 KG (UNIDADE)	750	UN	2,9936	2.245,20
716.	FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO + BUDESONIDA 6/200 COM 120 DOSES	7	CX	168,275	1.177,925
717.	FUROATO DE FLUTICASONA 100MCG + UMECLIDINIO 62,5MCG + VILANTEROL 25MCG COM 30 DOSES	7	CX	406,8875	2.848,2125
718.	Furosemida 40 mg	43125	CPR	0,0843	3.635,4375
719.	GABAPENTINBA 300 MG	750	CPR	0,4874	365,55
720.	GARROTE COM TRAVA ADULTO, REUTILIZÁVEL, FECHO EM PVC, MEDINDO APROX. 45 CM X 2,5 CM	25	UN	11,6662	291,655
721.	GARROTE COM TRAVA INFANTIL, REUTILIZÁVEL, FECHO EM PVC, MEDINDO APROX. 35 CM X 2,5 CM	25	UN	11,8433	296,0825
722.	GENTAMICINA, 80 MG/2ML, SOLUÇÃO INJ. AMP 2ML- BR0269759	150	AMP	1,233	184,95
723.	Gliclazida 30 mg	37500	CPR	0,1885	7.068,75
724.	GLICONATO DE CÁLCIO, 10%, SOLUÇÃO INJ., AMP10ML- BR0270019	875	AMP	1,8877	1.651,7375
725.	GLICOSE, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FR 250 ML, BR0267544	500	FR	10,1933	5.096,65
726.	GLICOSE, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FR 500ML- BR0267544	500	FR	10,7666	5.383,30
727.	GLICOSE, 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 10 ML- BR0267540	1000	AMP	0,5743	574,30
728.	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FR 1000 ML, SISTEMA FECHADO- BR0270092	750	FR	11,7936	8.845,20
729.	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FR 100ML- BR0270092	750	FR	4,3913	3.293,475
730.	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FR 250ML, BR0270092	750	FR	4,5823	3.436,725
731.	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FR 500ML- BR0270092	750	FR	5,6018	4.201,35
732.	Glimeperida 2 Mg	3000	CPR	0,144	432,00
733.	Glimepirida 4 mg	3000	CPR	0,2125	637,50
734.	Haloperidol 1 Mg	1500	CPR	0,2186	327,90
735.	Haloperidol 5 mg cp	18750	CPR	0,1828	3.427,50
736.	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML INJETÁVEL	75	AMP	4,5933	344,4975
737.	HALOPERIDOL, 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS- FR 20ML- BR0292195	37	FR	4,434	164,058
738.	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 1ML- BR0292196	750	AMP	2,3302	1.747,65
739.	Hemifumarato de quetiapina 25mg	750	CPR	0,1639	122,925
740.	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50 MG	1500	CPR	3,1206	4.680,90

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Rua João de Passos, 555 – Centro - Nazaré Paulista – SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



741.	HEMITARTARATO DE METARAMINOL SOLUÇÃO INJETÁVEL – 10 MG/ML AMPOLA 1 ML	500	AMP	18,7833	9.391,65
742.	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10 MG	250	CPR	0,1521	38,025
743.	HEPARINA SÓDICA, 5.000UI/ML, INJ. FR 5 ML- BR0272796	375	FR	12,952	4.857,00
744.	HIDRALAZINA 25MG - CLORIDRATO	30000	DRG	0,5515	16.545,00
745.	Hidralazina 50 mg	200	CPR	0,6982	139,64
746.	Hidroclorotiazida 25 mg	50625	CPR	0,048	2.430,00
747.	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL,-FR/AMP - BR0342135	2250	FR	3,3829	7.611,525
748.	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 500 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL- FR/AMP- BR0342134	2250	FR	5,3113	11.950,425
749.	HIDROGEL COM ALGINATO PARA CURATIVOS EM BSNAGA COM 85 GR	75	BISN	57,4733	4.310,4975
750.	Hidroxicloroquina 400 mg	400	CAP	2,6365	1.054,60
751.	HIDROXIDO DE ALUMINIO 6% SUSPENSAO ORAL	1500	FR	3,9627	5.944,05
752.	Ibuprofeno 300 mg	37500	CPR	0,1113	4.173,75
753.	IBUPROFENO 50 MG/ML GOTAS FRASCO C/ NO MÍNIMO 20 ML	1500	FR	2,5358	3.803,70
754.	Insulina asparte 100 UI frasco c/ 10 ml	25	FR	155,5166	3.887,915
755.	Insulina asparte penfil c/ 5 refis de 3 ml	32	CX	310,2766	9.928,8512
756.	INSULINA DEGLUDECA 100 U/ML + LIRAGLUTIDA 3,6 MG/ML, EM SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO COM 3 ML CADA.	32	FR	289,6566	9.269,0112
757.	Insulina degludeca 100 U/mL cx com 1 sistema de aplicação com 3 mL	55	UN	126,4933	6.957,1315
758.	Insulina glargina 100 UI c/ 1 caneta de 3 ml	387	FR	52,9833	20.504,5371
759.	Insulina glargina 100 UI refil de 10 ml	375	FR	268,59	100.721,25
760.	Insulina glulisina 100 UI c/ 1 caneta de 3 ml	37	UN	35,845	1.326,265
761.	Insulina glulisina 100 UI refil de 10 ml	5	FR	133,30	666,50
762.	Insulina liraglutida 6 mg/ml solução injetável caneta de 3 ml	75	UN	301,3033	22.597,7475
763.	Insulina lispro 100 UI de 10 ml	32	FR	126,5233	4.048,7456
764.	Insulina lispro 100 UI refil 3 ml caixa c/ 5 frascos	32	CX	215,5466	6.897,4912
765.	Insulina lispro caneta descartável c/ 3 ml	45	UN	48,1366	2.166,147
766.	INSULINA, HUMANA, NPH, 100U/ML, INJ.FR 10ML-BR0271157	125	FR	50,88	6.360,00
767.	INSULINA, HUMANA, REGULAR, 100U/ML, INJ., FR 10ML -BR0271154	125	FR	48,6533	6.081,6625
768.	ISOFLAVONA DE SOJA 150 MG	100	CPR	0,619	61,90
769.	ISOFLURANO, ANESTÉSICO INALATÓRIO, FR 100 ML	1	FR	215,2866	215,2866
770.	ITRACONAZOL 100 MG	375	CPR	1,3029	488,5875
771.	IVERMECTINA 6 MG	3750	CPR	0,2961	1.110,375
772.	Lacosamida 200 mg	200	CPR	7,2653	1.453,06
773.	Lacre de segurança numerado 16 cm com travas pacote c/ 100	10	PCT	25,08	250,80
774.	LACTULOSE, 667 MG/ML, XAROPE DE	1625	FR	4,602	7.478,25



	USO ORAL, MEDICAMENTO DE USO HUMANO EM FRASCO DE 120 ML				
775.	LAMOTRIGINA 50 MG	375	CPR	0,3318	124,425
776.	LATANOPROSTA 50MCG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 2,5ML	7	FR	17,1275	119,8925
777.	Leitor FreeStyle Libre: equipamento para leitura de uso contínuo em conjunto com o sensor de monitoramento contínuo de glicose intersticial, com capacidade de armazenamento de dados por até 90 dias de uso comum. Possui tela sensível ao toque e conectividade através de USB, equipado com bateria recarregável de íon-lítio com duração de 7 dias de uso comum. Apresenta 7 dias de relatórios no leitor, oferecendo condições de melhor gerenciamento dos registros de glicose. Também possui glicosímetro integrado de glicose e de cetona compatível com tiras e cetona no sangue Freestyle Optium, com intervalo do ensaio de glicose no sangue de 20 a 500 mg/dL e intervalo do ensaio de cetona no sangue de 0,0 mmol/L a 8,0 mmol/L. O Kit leitor inclui: 1 leitor FreeStyle Livre, cabo USB adaptador de energia, manual do usuário e o guia de início rápido.	3	UN	316,5666	949,6998
778.	Lençol hospitalar 50cm X 50m, descartável, 100% celulose virgem	125	UN	9,7314	1.216,425
779.	Levetiracetam 100 mg/ml, solução oral frasco c/ 150 ml	25	FR	64,9933	1.624,8325
780.	Levodopa 100 MG + cloridrato de benserazida 25 MG	750	CPR	1,245	933,75
781.	Levodopa 200 MG+cloridrato de benserazida 50 MG	15000	CPR	1,0109	15.163,50
782.	LEVOFLOXACINO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJ. FR 100ML- BR0332985	250	FR	9,2688	2.317,20
783.	LEVOMEPROMAZINA 100 mg	375	CPR	0,6805	255,1875
784.	LEVONORGESTREL 0,75MG	37	CPR	1,18	43,66
785.	LEVOTIROXINA SÓDICA - 50MCG	22500	CPR	0,2975	6.693,75
786.	Levotiroxina sódica 100 MCG (sulcado)	15750	CPR	0,3017	4.751,775
787.	Levotiroxina sódica 25 MCG (sulcado)	22500	CPR	0,2945	6.626,25
788.	LIDOCAÍNA 1% SEM VASO INJETÁVEL AMPOLA DE 20ML	500	AMP	10,651	5.325,50
789.	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA, BISNAGA 30 G-BR0269846	875	BISN	4,6927	4.106,1125
790.	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL-FR20ML-BR0269843	625	FR	6,1071	3.816,9375
791.	Lona de transferência (passante hospitalar), fabricada em nylon, capacidade de suportar aprox. a 180 a 200 kg.	2	UN	191,6766	383,3532
792.	Loratadina 1 mg/ml xarope frasco c/ 100 ml	1875	FR	3,2047	6.008,8125
793.	LORATADINA 10MG	22050	CPR	0,0889	1.960,245
794.	Losartana potássica 25 mg	750	CPR	0,1602	120,15
795.	LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG-BR0268856	2000	CPR	0,0502	100,40

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Rua João de Passos, 555 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



796.	LUVA CIRURGICA LATEX NATURAL, 6,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MINIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVIVÉL, ATÓXICA	125	PAR	1,6794	209,925
797.	MACRODANTINA 100 MG	100	CPR	0,5673	56,73
798.	Maleato de dexclorfeniramina 2 mg	13125	CPR	0,0817	1.072,3125
799.	MANITOL, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FR 250 ML-BR0299675	250	FR	8,7197	2.179,925
800.	MANTA TERMICA, POLIPROPILENO, CERCA DE 1,80CM DE COMPRIMENTO POR 1,20CM, PARTE SUPERIOR DO CORPO, DESCARTÁVEIS BR0407753	125	UN	7,5475	943,4375
801.	Medroxiprogesterona 150 Mg	525	AMP	12,2032	6.406,68
802.	MELATONINA GOTAS 30 ML	75	FR	17,9166	1.343,745
803.	MELILOTUS OFFICINALIS 26,7 MG	100	CPR	4,1921	419,21
804.	Meloxicam 15 MG	11250	CPR	0,112	1.260,00
805.	MESALAZINA 800 MG	375	CPR	2,9626	1.110,975
806.	Mesilato de doxazosina 2 mg	22500	CPR	0,1069	2.405,25
807.	Mesilato de doxazosina 4 mg	750	CPR	0,29	217,50
808.	METFORMINA CLORIDRATO 1000 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	750	CPR	1,8336	1.375,20
809.	Metildopa 250 mg	20625	CPR	0,5009	10.331,0625
810.	METILERGOMETRINA MALEATO,0,2 MG/ML,SOLUÇÃO INJ.AMP1ML-BR0268264	500	AMP	2,3571	1.178,55
811.	METILPREDNISOLONA, SAL SUCCINATO, 125 MG, PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL- FR/AMP- BR0271600	125	FR	11,5806	1.447,575
812.	METILPREDNISOLONA, SAL SUCCINATO, 500 MG, PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL,FR/AMP- BR0271599	125	FR	17,1166	2.139,575
813.	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJ.AMP 2ML-BR0267310	3000	AMP	0,8171	2.451,30
814.	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG	11250	CPR	0,106	1.192,50
815.	Metoprolol 5mg/5mL ampola 5 ml EV	750	AMP	16,2966	12.222,45
816.	METOPROLOL, TARTARATO 100 MG	11250	CPR	0,7731	8.697,375
817.	METOTREXATO 2,5 MG	300	CPR	1,0598	317,94
818.	METRONIDAZOL 100MG/G GELEIA VAGINAL	562	TB	6,1839	3.475,3518
819.	METRONIDAZOL 250MG	11250	CPR	0,2228	2.506,50
820.	METRONIDAZOL 4% (BENZOILMETRONIDAZOL) SUSPENSÃO ORAL	187	FR	6,7862	1.269,0194
821.	METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJ. FR 100ML- BR0268498	750	FR	5,0757	3.806,775
822.	MICOFENOLATO DE MOFETILA 500 MG	750	CPR	4,9212	3.690,90
823.	MICONAZOL, NITRATO 20MG/G - CREME VAGINAL - MINIMO DE 80 GR	562	TB	5,4236	3.048,0632
824.	Midazolam 5 mg/ml ampola 3 ml	1500	AMP	2,0027	3.004,05
825.	MIDAZOLAN 50 MG INJETÁVEL AMPOLA COM 10 ML	500	AMP	2,8281	1.414,05
826.	MIRTAZAPINA 30 MG	750	CPR	0,8578	643,35
827.	MIRTAZAPINA 45 MG	375	CPR	0,843	316,125



828.	Mononitrato de isossorbida 20 mg	200	CPR	0,2564	51,28
829.	MORFINA, SULFATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJ. AMP 1ML-BR0304871	750	AMP	2,8565	2.142,375
830.	MORFINA, SULFATO, 10MG-BR0271392	1125	CPR	0,9521	1.071,1125
831.	Mupirocina 20mg/g tubo com 15 gr	15	TB	16,3033	244,5495
832.	NALOXONA CLORIDRATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL -AMP 1ML-BR0272326	250	AMP	6,7073	1.676,825
833.	NEOMICINA 5MG/G+BACITRACINA 250UI/G POMADA	1125	TB	2,4405	2.745,5625
834.	NEOSTIGMINA METILSULFATO, 0,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 1 ML-BR0273457	250	AMP	2,0359	508,975
835.	Nifedipina 20 mg	20000	CPR	0,1575	3.150,00
836.	Nimesulida 100 mg	15000	CPR	0,0831	1.246,50
837.	Nimesulida 50 mg/ml suspensão oral - gotas frasco c/ 15 ml	750	FR	2,0242	1.518,15
838.	NIMODIPINO, 30 MG-BR0270007	250	CPR	0,7533	188,325
839.	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL	562	FR	4,9324	2.772,0088
840.	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL	937	TB	4,7209	4.423,4833
841.	Nitrazepam 5 mg	750	CPR	0,19	142,50
842.	Nitrofurantoina 100 mg	13125	CPR	0,2956	3.879,75
843.	NITROGLICERINA, 5 MG/ML, INJ. AMP 10 ML- BR0268970	125	AMP	23,32	2.915,00
844.	Nitroprusseto de sódio 25mg/mL 2mL	125	AMP	18,1566	2.269,575
845.	NOREPINEFRINA, SAL BITARTARATO, 2MG/ML, SOLUÇÃO INJ. AMP 4 ML-BR0305718	500	AMP	2,3887	1.194,35
846.	Norestitona 0,35 Mg	112	CPR	0,3449	38,6288
847.	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG	3750	CAP	0,4081	1.530,375
848.	OLANZAPINA 10 MG	375	CPR	0,508	190,50
849.	Óleo mineral 100% sol oral frasco c/ 100 ml	1625	FR	3,4195	5.556,6875
850.	OMEPRAZOL, 20 MG- BR0267712	75000	CAP	0,0901	6.757,50
851.	OMEPRAZOL, 40 MG, INJETÁVEL, AMPOLA	3750	AMP	8,045	30.168,75
852.	ORLISTATE 120 MG	375	CAP	2,1575	809,0625
853.	OXACILINA, 500 MG, INJETÁVEL, FR/AMP.BR0268513	2500	FR	3,7252	9.313,00
854.	Oxalato de escitalopram 20 mg/ml solução oral c/ 15 ml	30	FR	20,4599	613,797
855.	Oxcarbazepina 60 mg/ml susp frasco 100 ml	15	FR	39,7336	596,004
856.	Oxcarbazepina 300 mg	750	CPR	0,702	526,50
857.	Oxcarbazepina 600 mg	750	CPR	2,0115	1.508,625
858.	OXIBUTININA 5 MG	375	CPR	1,2523	469,6125
859.	Oxímetro de pulso de dedo (medidor de oxigênio no sangue) para medições adulto e infantil	12	UN	90,6525	1.087,83
860.	Oxitocina 5 UI/ml ampola com 1 mL	250	AMP	3,6251	906,275
861.	PANTOPRAZOL SODICO 20 MG	750	CPR	0,2291	171,825
862.	PANTOPRAZOL SODICO 40 MG	750	CPR	0,2421	181,575
863.	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 10 CM X 100 METROS	10	RL	44,1633	441,633
864.	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 20 CM X 100 METROS	10	RL	79,3689	793,689



	100 METROS				
865.	PARACETAMOL 200 MG/ML GOTAS MÍNIMO 15 ML	3750	FR	1,8684	7.006,50
866.	Paracetamol 500 MG	37500	CPR	0,0977	3.663,75
867.	PARACETAMOL 500MG + FOSFATO CODEÍNA 30MG	11250	CPR	0,4611	5.187,375
868.	Periciazina 1% frasco com 20 ml	12	FR	12,0096	144,1152
869.	Permetrina 1% loção frasco c/ 60 ml	1500	FR	3,4323	5.148,45
870.	PERMETRINA 5% LOÇÃO FRASCO C/ 60ML	1500	FR	4,2574	6.386,10
871.	PETIDINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJ.AMP 2ML-BR0272329	1000	AMP	5,43	5.430,00
872.	PIPERACILINA SÓDICA 2G + TAZOBACTAM SÓDICO 250 MG - PÓ LIOFILIZADO	200	AMP	16,60	3.320,00
873.	PIROXICAM - 20MG	7875	CAP	0,9483	7.467,8625
874.	POCHETE SINAIS VITAIS, COR VERMELHA, RESGATE, MEDINDO APROX. 35 CM DE COMPRIMENTO, 20 CM DE ALTURA E 15 CM LARGURA	1	UN	187,67	187,67
875.	PRANCHA DE RESGATE TIPO SCOOP, EM ALUMÍNIO, DOBRÁVEL, COM REGULAGEM DE ALTURA, TRAVAS DE SEGURANÇA, CINTOS PARA PACIENTE, COM APROXIMADAMENTE 40 CM DE LARGURA E CHEGANDO A APROXIMADAMENTE 2,00 M DE COMPRIMENTO EM SUA ABERTURA MÁXIMA, DEVERÁ SUPORTAR ATÉ 150 KG E POSSUIR REGISTRO NA ANVISA	1	UN	2.800,9666	2.800,9666
876.	Prednisolona 20 mg	11250	CPR	0,2107	2.370,375
877.	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FR 60ML- BR0268150	1875	FR	4,5544	8.539,50
878.	Prednisona 20 Mg	11250	CPR	0,2586	2.909,25
879.	Prednisona 5 Mg	7500	CPR	0,103	772,50
880.	Pregabalina 75 mg	750	CPR	0,2439	182,925
881.	PROBIÓTICO EM PÓ PARA EQUILÍBRIO DA FLORA INTESTINAL, CONTENDO NO MÍNIMO 4 TIPOS DE CEPAS, EM SACHÊ COM NO MÍNIMO 1 GRAMA	100	SACHE	5,5352	553,52
882.	PROBIÓTICOS PARA FLORA INTESTINAL CAIXA COM 30 CAPS	5	CX	72,58	362,90
883.	DENOSUMABE 60MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 SERINGA DE 1ML	7	CX	1.025,2633	7.176,8431
884.	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL-BR0267769	1000	AMP	3,2867	3.286,70
885.	Propanolol, cloridrato 40 mg	22500	CPR	0,0498	1.120,50
886.	Propatilnitrato 10 mg	500	CPR	0,5762	288,10
887.	PROPILTILOURACILA 100 MG	750	CPR	0,8845	663,375
888.	PROPOFOL, 10 MG/ML, EMULSÃO INJ. AMP 20 ML- BR0305935	125	AMP	11,1018	1.387,725
889.	RAMIPRIL 10 MG	375	CPR	2,20	825,00
890.	Rifamicina SV sódica 10 mg frasco c/ 20 ml	20	FR	9,4135	188,27
891.	RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE	625	UN	13,5777	8.486,0625

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Rua João de Passos, 555 – Centro - Nazaré Paulista – SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



	SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSA 1000 ML- BR0303292				
892.	RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO-BOLSA 500ML- BR0303292	625	UN	5,796	3.622,50
893.	RINGER, SIMPLES, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FR 500ML- BR0352192	625	FR	5,81	3.631,25
894.	RISPERIDONA 1 MG CP	750	CPR	0,1581	118,575
895.	Risperidona 1mg/ml frasco com 60 ml	75	FR	119,84	8.988,00
896.	RISPERIDONA 2 MG CP	750	CPR	0,2053	153,975
897.	Rivaroxabana 10 mg	750	CPR	0,3309	248,175
898.	Rivaroxabana 15 mg	100	CPR	0,3425	34,25
899.	RIVAROXABANA 2,5 MG	500	CPR	4,4928	2.246,40
900.	Rivaroxabana 20 mg	1000	CPR	0,2716	271,60
901.	ROCURÔNIO BROMETO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL-FR5ML-BR0268521	50	FR	12,4342	621,71
902.	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20 MG	375	CPR	0,3615	135,5625
903.	Sacarato de hidróxido férrico EV 20 mg/ml ampola c/ 5 ml	200	AMP	12,4574	2.491,48
904.	SAIS PARA REHIDRATAÇÃO ORAL	1762	SACHE	0,9379	1.652,5798
905.	Salbutamol 100 mcg c/ 200 doses	750	FR	15,3019	11.476,425
906.	SECNIDAZOL 1000 MG	937	CPR	1,1933	1.118,1221
907.	Sensor FreeStyle Livre: de uso contínuo com leitor específico para monitoramento contínuo de glicose intersticial, a ser utilizado na parte posterior do braço, de fácil aplicação sem a necessidade do auxílio de um profissional de saúde e sem calibração com glicemia capilar. Vida útil do sensor por até 14 dias, com leituras de glicose armazenadas a cada 15 minutos, sendo necessário scanner a cada 8 horas, no mínimo, para garantir a captação dos dados de glicose de um intervalo de 24 horas. Resistente a água, podendo suportar imersão em até 1 metro de água por até 30 minutos. Tecnologia eletroquímica amperométrica para monitoramento contínuo de glicose intersticial, com intervalo de leitura de glicose de 40 a 500mg/dL. O Kit sensor inclui: 1 sensor em seu recipiente, aplicador do sensor, lenço umedecido com álcool e a instruções de uso.	20	UN	339,425	6.788,50
908.	Seringa para insulina descartável capacidade 100 UI/ml, com agulha fixa 8mm de comprimento e calibre de 0,3mm (medidas aproximadas), graduação legível a cada 10UI e subdivisões de 2 em 2 unidades, em polipropileno cristal atóxico, embolo com ponteira de borracha siliconizada em formato anatômico e injetor para aproveitamento completo da medição.	37000	UN	0,3651	13.508,70

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Rua João de Passos, 555 – Centro - Nazaré Paulista – SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



	Esterelizada, apirogênica, em embalagem individual com selagem eficiente, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação ou prazo de validade e número de registro no ministério da saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 40 meses, a partir da data de entrega.				
909.	SERINGA POLIPROPILENO TRANSPARENTE 50/60 ML, GRADUADA, BICO SIMPLES OU LUER LOCK, EMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA	1500	UN	1,6215	2.432,25
910.	SEVOFLURANO, LÍQUIDO INALANTE, FR 250 ML- BR0308877	25	FR	339,01	8.475,25
911.	Simeticona 75mg / ml gotas frasco c/ 15 ml	1250	FR	1,5472	1.934,00
912.	Sinvastatina 10 MG (sulcado)	750	CPR	0,1381	103,575
913.	Sinvastatina 20 mg	37500	CPR	0,1001	3.753,75
914.	Solução enema de glicerina 12% frasco c/ 250 ml	300	FR	8,2866	2.485,98
915.	Sorbitol 714 mg/g + laurilsulfato de sódio 7,7 mg/g, caixa com 7 bisnagas	12	CX	50,30	603,60
916.	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 100 MG	375	CPR	1,1187	419,5125
917.	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 50 MG	750	CPR	0,9885	741,375
918.	Succinato de metoprolol 25 mg	15750	CPR	0,4013	6.320,475
919.	Succinato de metoprolol 50 mg	15750	CPR	0,5161	8.128,575
920.	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME-BISN30G-BR0272089	1250	BISN	5,3396	6.674,50
921.	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 80MG/ML +16 MG/ML SOL.INJ ampola 5 ml	500	AMP	4,7116	2.355,80
922.	SULFAMETOXAZOL 200MG + TRIMETOPRIMA 40MG/5ML SUSPENSÃO, MÍNIMO DE 100 ML	562	FR	3,7657	2.116,3234
923.	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80 MG	7500	CPR	0,2227	1.670,25
924.	SULFATO DE GLICOSAMINA + SULFATO DE CONDOITINA 1,5 G/1,2 G SACHE	150	SACHE	3,9105	586,575
925.	SULFATO DE MAGNÉSIO, 10%, SOLUÇÃO INJ.AMP 10 ML, BR0268076	500	AMP	1,5141	757,05
926.	SULFATO DE MAGNÉSIO, 50%, SOLUÇÃO INJ. AMP 10 ML-BR0268075	112	AMP	5,0616	566,8992
927.	SULFATO FERROSO 25 MG/ML (FERRRO ELEMENTAR) SOLUÇÃO ORAL MÍNIMO 30 ML	750	FR	1,4151	1.061,325
928.	Sulfato ferroso 40 Mg	37500	CPR	0,0521	1.953,75
929.	Suplemento alimentar a base de cálcio, vitamina D, vitamina K e magnésio	200	CPR	4,6421	928,42
930.	SUPORTE PARA SORO COM RODÍZIO E AJUSTE DE ALTURA, COM RODÍZIOS, ALTURA REGULÁVEL ENTRE ENTRE 1,80MT A 2,10MT, BASE, HASTE FIXA, HASTE VARIÁVEL E GANCHOS CONSTRUÍDOS EM AÇO	5	UN	200,60	1.003,00
931.	SUXAMETÔNIO CLORETO, 100 MG, INJETÁVEL-BR0268442	250	FR	19,9907	4.997,675

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Rua João de Passos, 555 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



932.	TACROLIMO 1 MG CX C/ 100 CAPS	12	CX	542,0433	6.504,5196
933.	TANSULOSINA 0.4 MG	150	CPR	1,2099	181,485
934.	TARTARATO BRIMONIDINA 2MG/ML COLÍRIO 5ML	15	FR	7,3934	110,901
935.	TARTARATO DE EVOGLIPTINA 5 MG	200	CPR	5,1317	1.026,34
936.	TENOXICAM, 20 MG, INJETÁVEL, FR/AMP-BR0268532	100	FR	7,9428	794,28
937.	TERBUTALINA SULFATO, 0,5 MG/ML, INJ. AMP 1ML- BR0269818	1500	AMP	1,5889	2.383,35
938.	Tesoura ponta romba APH tático, com lâminas de aço inoxidável com pintura de proteção epoxi medindo 18,9 X 9,2 cm, cabo em plástico resistente, na cor Laranja, para socorrista SAMU/Bombeiros	2	UN	25,0466	50,0932
939.	Teste rápido de gravidez soro/urina HCG caixa com 100 testes	2	CX	89,3533	178,7066
940.	Topiramato 50 mg	375	CPR	0,2105	78,9375
941.	TORNIQUETE TÁTICO APH PARA CONTROLE DE HEMORRAGIAS COM APROX. 75 CM	1	UN	109,7033	109,7033
942.	Tramadol 100 mg / 2 ml	3750	AMP	1,4237	5.338,875
943.	TRAMADOL CLORIDRATO - 50MG	15000	CAP	0,2637	3.955,50
944.	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL-AMP 1ML- BR0292382	2250	AMP	1,4916	3.356,10
945.	TRAVOPROSTA 0,04 MG/ML FRASCO 2,5 ML	15	FR	12,4296	186,444
946.	TRIBULUS TERRESTRIS 280 MG	100	CPR	13,1178	1.311,78
947.	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 2, EM PVC SILICONIZADO, ATÓXICO, MARCADORES DE GRADUAÇÃO, TRANSLÚCIDO, RADIOPACO, COM BALÃO.	25	UN	4,13	103,25
948.	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 2,5, EM PVC SILICONIZADO, ATÓXICO, MARCADORES DE GRADUAÇÃO, TRANSLÚCIDO, RADIOPACO, COM BALÃO.	25	UN	4,715	117,875
949.	Undecilato de testosterona 250 mg amp. 4 ml	6	AMP	323,71	1.942,26
950.	Valproato de sódio 250 mg	750	CPR	0,6397	479,775
951.	Valproato de sódio 250mg/ 5 ml sol oral frasco c/ 100 ml	62	FR	7,7012	477,4744
952.	Valproato de sódio 500 mg cp	750	CPR	0,7519	563,925
953.	VALSARTANA 320 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG + BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG	100	CPR	7,0759	707,59
954.	VANCOMICINA CLORIDRATO, 500 MG, INJETÁVEL FR/AMP- BR0268540	150	FR	5,05	757,50
955.	VARFARINA SÓDICA, 5 MG-BR0279269	11250	CPR	0,2542	2.859,75
956.	Vaselina líquida frasco c/ 1 litro	7	FR	34,8955	244,2685
957.	VASELINA SÓLIDA POTE COM 500 GR, DE USO TÓPICO, ADULTO/INFANTIL	3	PTE	39,8867	119,6601
958.	Vasopressina 20 UI/ ml	250	AMP	25,0478	6.261,95
959.	Verapamil 5mg/2 ml	250	AMP	13,99	3.497,50
960.	Verapamil 80 Mg	7500	CPR	0,4338	3.253,50

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Rua João de Passos, 555 – Centro - Nazaré Paulista – SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



961.	Vigabatrina 500 mg	375	CPR	7,4227	2.783,5125
962.	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1 + B6 + B12, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 2 ML-BR0274567	3000	AMP	1,1808	3.542,40

OBSERVAÇÕES: Os vencedores dos itens nº 294 “Lancetas” e nº 459 “Tiras reagentes” deverão disponibilizar em comodato 500 aparelhos glicosímetros e 500 lancetadores, com manutenção e garantia durante toda a vigência da Ata. A validade dos produtos deverá ser superior a 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega.

Considerando a aquisição de insumos para controle glicêmico (itens 294 e 459), especificamente fitas reagentes e lancetas compatíveis com glicosímetros, esclarece-se que a contratação prevê o fornecimento dos aparelhos em regime de comodato, sem ônus adicional para a Administração Pública.

Neste cenário, a não realização do parcelamento da licitação justifica-se com base nos seguintes pontos:

1. **Compatibilidade técnica entre os insumos e os aparelhos:** As fitas reagentes são, em regra, específicas para cada modelo ou marca de glicosímetro. O parcelamento acarretaria a contratação de diversos fornecedores, com consequente necessidade de múltiplos modelos de aparelhos para garantir compatibilidade, o que compromete a padronização do atendimento e dificulta a logística de distribuição e controle.
2. **Eficiência e economicidade administrativa:** A troca recorrente de aparelhos implicaria em maior custo indireto, aumento no tempo de capacitação dos profissionais de saúde, e maior risco de erros operacionais. Manter a padronização, com único fornecedor e fornecimento em comodato, atende ao princípio da economicidade, previsto no caput do art. 70 da Constituição Federal.
3. **Exceção prevista na LC nº 123/2006:** A Lei Complementar nº 123/2006, em seu art. 48, inciso I, estabelece a obrigatoriedade de fracionamento da contratação para ampliar a participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP). Contudo, o § 3º do mesmo artigo prevê exceção nos casos em que o parcelamento não se mostrar tecnicamente viável ou economicamente justificável – o que se aplica ao presente caso, diante da necessidade de manutenção da compatibilidade dos insumos com os equipamentos fornecidos.

Dessa forma, a não divisão do objeto da licitação não configura afronta à legislação vigente, tratando-se de medida justificada por critérios técnicos e de interesse público, buscando a eficiência no atendimento ao paciente e a racionalização dos recursos públicos.

Justificativa - Fornecimento do Freestyle Libre. – Existem muitos tipos de glicosímetros disponíveis no mercado, desde os mais invasivos (que requerem o constante injetar de agulhas no corpo para retirada de sangue, mais conhecidas como “picadas de dedo”) aos mais modernos (que são compostos por sensores rentes à pele, e que permitem a identificação instantânea da glicose por intermédio de um equipamento leitor).

O monitoramento dos níveis de glicose está diretamente relacionado ao controle da diabetes, pois ajuda a reduzir o risco de hipoglicemia. Nesse sentido, um dispositivo que facilita e incentiva a verificação da glicemia é extremamente benéfico ao paciente. E dentre os dispositivos mais modernos, existe o Freestyle Libre, que passou a ser prescrito por muitos médicos, pela sua facilidade de uso e pela possibilidade de gerar automaticamente relatórios concisos e que contém uma análise clara e transparente dos



dados coletados de glicose daquele paciente, facilitando o acompanhamento da doença. Ademais disto, em nossas pesquisas não encontramos aparelhos de outros fabricantes com a mesma tecnologia no mercado, motivo que nos leva a optar pela escolha do medidor da marca abbott.

1. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Os medicamentos, materiais e equipamentos serão utilizados visando atender a Secretaria Municipal de Saúde/FMS no exercício de 2025/2026: Atendimento de demandas específicas descritas no ETP realizadas através da Secretaria Municipal de Saúde/FMS.

- A contratação pelo Sistema de Registro de Preços justifica-se pelos seguintes motivos:

- Por ser conveniente e apropriado a execução de forma parcelada e/ou por demanda.
- Não ser possível definir previamente, e com exatidão, o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Cabe pontuar ainda, que o direito à saúde é constitucionalmente assegurado aos indivíduos, sendo a responsabilidade solidária entre os entes federativos, razão pela qual todos os entes tem a incumbência de garantir à população o acesso a esse direito constitucional.

Neste sentido, o Ministério da Saúde, por meio da portaria nº 3.916/98, aprovou a Política Nacional de Medicamentos, que, como parte essencial da Política Nacional de Saúde, constitui-se em um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população.

Essa política alinha-se integralmente com os princípios estabelecidos pela Lei

Federal nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Além disso, a Lei nº 8.080/1990 preconiza a descentralização das ações e serviços de saúde, conferindo autonomia aos municípios na gestão de seus sistemas de saúde.

Portando, a justificativa para a presente aquisição encontra respaldo na legislação vigente, assegurando a adequação às normativas que regem o sistema de saúde brasileiro, reforçando o compromisso com a melhoria das condições de atendimento e cuidado à população atendida na rede municipal de saúde de Nazaré Paulista.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa vencedora quando do recebimento/conferência de qualquer produto for constatado produtos defeituosos e/ou decurso de mais de 30% (trinta por cento) do prazo de validade indicado pelo fabricante, este produto deverá, ser imediatamente substituído.

Os aparelhos glicosímetros em sistema de comodato deverão ser entregues juntamente com as tiras reagentes, dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior.

Caso o medicamento venha acompanhado de algum dispositivo, solução diluente/infusão não contemplado no seu registro original (exemplo equipos especiais para infusão, bolsas com solução de infusão entre outros), a licitante deverá fornecer cópia do Certificado de Registro de Produto referente a este dispositivo, em plena validade;

A empresa detentora da ata fará constar na nota fiscal os números dos LOTES e DATA DE VENCIMENTO DO MEDICAMENTO correspondentes a cada entrega.



O licitante deverá comprovar a aptidão para o fornecimento de bens objeto deste termo mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, e:

- Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ANVISA;
- Licença de Funcionamento da empresa licitante, emitida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

4. SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. VALIDADE DOS PRODUTOS

Entregar o objeto contratado devidamente registrado na Anvisa, com prazo de validade conforme seu registro, sendo que, entre a data de fabricação e a data da entrega, não deverá ter transcorrido mais de 30% (trinta por cento) do prazo de validade.

6. MODELO DE GESTÃO

A ata de registro de preço deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata de registro de preço, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura da Ata de Registro de Preço ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

O não cumprimento do prazo de validade apontado poderá caracterizar descumprimento parcial do contrato e a CONTRATADA poderá sofrer sanções constantes no art. 155 da lei 14.133/21.

Os rótulos deverão estar de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 768, de 12 de dezembro de 2022 - Anvisa, que estabelece as regras para a rotulagem de medicamentos e futuras atualizações.

Em caráter excepcional, conforme previsto no Art. 80 da RDC nº 768, de 12 de dezembro de 2022, as frases de proibição de venda do insumo poderão ser impressas diretamente no rótulo da embalagem, ou serem inseridas por meio de carimbo, desde que indelével, ou ainda por meio de etiqueta que danifique a embalagem se retirada.

Nesse caso, a Secretaria de Saúde deverá ser consultado, prévia e oficialmente, para manifestação técnica acerca da viabilidade ou não do recebimento do produto.

As bulas deverão atender as recomendações da RDC Nº 47, de 8 de setembro de 2009 e da RDC nº 768, de 12 de dezembro de 2022, ambas da Anvisa, e futuras atualizações.

O produto deverá conter em suas embalagens as informações de caráter obrigatório, em conformidade com a RDC nº 768, de 12 de dezembro de 2022.



Deve a Contratada fornecer o objeto contratado com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, sendo que todos os dados (rótulo e bula) devem estar em língua portuguesa. Deverão, ainda, estar separados por lotes e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal.

O transporte do objeto contratado deverá ser feito por transportadora que detenha autorização de funcionamento emitida pela Anvisa e deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e, quando for o caso, esterilidade dos mesmos.

Em se tratando de produtos termolábeis, os mesmos deverão ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) e, no caso de fotossensíveis, estes deverão ser acondicionados em caixas que evitem a entrada de luminosidade;

7. FISCALIZAÇÃO

A execução da ata de registro de preço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica:

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa.

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor da Ata de Registro de Preço:

O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das



prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. REAJUSTE

Os preços inicialmente são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC (ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

São obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
 - f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- São obrigações da Contratada:
- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - e) Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

A classificação do certame será por item, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável.

Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento (divisibilidade) como forma de garantir a ampla concorrência, razão porque parcelado em itens conforme especificado acima.

11. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto.

Assim, não poderá participar desta licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para a prestação do presente Serviço.

Considerando o valor estimado da contratação, não está presente o grande vulto da contratação, que corresponde aos limites estabelecidos pela Lei Federal nº14.133/2021;

Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é a medida que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os



princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

12. DA VEDAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS EM COOPERATIVA

Será vedada à participação de cooperativas em contratos administrativos com dedicação exclusiva de mão de obra, para preservar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e isonomia nas licitações públicas, buscando garantir a melhor execução dos serviços e a qualidade no atendimento aos interesses públicos. Essa medida é uma forma de resguardar os interesses da Secretaria de Saúde e dos cidadãos, assegurando a realização de contratos que atendam aos padrões de excelência requeridos pela Administração Pública.

13. DA VEDAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS

É vedada a participação de pessoas físicas na presente licitação, uma vez que será necessária estrutura de equipe técnica para execução do objeto compatível com a natureza de pessoa jurídica.

14. GESTOR E FISCAL:

Gestor:

Nome: Eduardo dos Santos Manoel
argo: Diretor Municipal de Saúde
Matrícula: 3198
E-mail: diretoriadesaude@nazarepaulista.sp.gov.br

Fiscal Técnica:

Nome: Luciana Aparecida Pereira
Cargo: Chefe de Faturamento
Matrícula: 36
E-mail: la.pereira@hotmail.com

Fiscal Administrativa:

Nome: Flavia Regina Quina Chuffi
Cargo: Coordenadora Administrativa
Matrícula: 224
E-mail: flaviachuffi@gmail.com

CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO



PAGAMENTOS: O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

No caso de atraso pela Municipalidade, os valores devidos à empresa serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC (ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR)

LOCAIS DE ENTREGA: Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada, nos endereços citados, de segunda à sexta-feira (exceto em feriados e pontos facultativos), mediante o Pedido de Compra, conforme necessidade da municipalidade:

- Hospital Municipal de Nazaré Paulista, Endereço: Rua Ezau Avelino Pinheiro, n º 100 – Vicente Nunes;
- Unidade de Saúde Benedito Carvalho Sobrinho, Endereço: Rua Cel. Benedito Bueno, 44 – Centro;

PRAZO DE ENTREGA: Até 15 (quinze) dias corridos, contados da expedição do Pedido de Compra.

- a) Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- b) Na hipótese do não cumprimento do limite acima preconizado a Secretaria de Saúde deverá ser consultada, prévia e oficialmente, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data da entrega, para manifestação técnica acerca da viabilidade ou não do recebimento do objeto contratado, sendo a empresa detentora da ata obrigada a fornecer carta de compromisso de troca referente ao quantitativo entregue fora do prazo prevendo a substituição do quantitativo não consumido dentro do prazo de validade.

PRAZO DE ENTREGA EM CASO DE MANDADO DE SEGURANÇA: Em caso de de impetração de mandado de segurança o prazo para entrega do medicamento será de 48 (quarenta e oito) horas.

PRAZO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO: Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega em até quinze dias após envio de solicitação e ordem de compra, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

PRAZO DE TROCA DE BENS REJEITADOS: Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

PRAZO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO: O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

- a) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências impostas.



No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético- profissional pela perfeita execução do contrato.

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A Ata de Registro de Preço decorrente dessa licitação vigorará por 12 (doze) meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Lei 14.133/2021 e Regulamentação Municipal.

1. Em caso de prorrogação, os quantitativos poderão, a critério da Administração, ser renovados, conforme art. 16, §1º, do Decreto Municipal nº 3798/2025.

1.1. Fica estipulado o índice de reajuste anual mediante a aplicação do INPC (ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR)

JULGAMENTO

O critério adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**

Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

Os valores unitários deverão respeitar duas casas decimais.

ELEMENTOS E REQUISITOS DA PROPOSTA

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Deverá ser de 90 (noventa) dias, no mínimo, contados a partir da data de sua apresentação.

APRESENTAÇÃO: As propostas deverão ser elaboradas de acordo com o ANEXO II, observados os requisitos deste Termo de Referência.

MARCA: Todos os produtos obrigatoriamente deverão ser identificados as suas respectivas marcas/fabricantes.

A proposta de preços deverá conter o nome genérico, nome de marca, nome laboratório fabricante, número do registro no ministério da saúde; e por fim o preço do medicamento.

OUTRAS EXIGÊNCIAS

JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – DEVERÁ SER APRESENTADO:

1. Comprovação de qualificação operacional, nos termos do Art.67, da Lei n.º 14.133/2021, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, será realizada mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, indicando local, produtos, quantidades fornecidas e outros dados característicos do(s) fornecimento(s).



- 1.1. Entende-se como pertinente e compatível atestado(s) comprovando fornecimento de medicamentos e/ou materiais médicos e/ou equipamentos.
- 1.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 1.3. O atestado deve se referir a contratos executados que guardem relação com o objeto da licitação em questão, demonstrando a capacidade técnica da empresa para desempenhar atividades similares às exigidas no edital.
- 1.4. Deve-se atestar a qualidade do serviço ou produto fornecido pela empresa contratada, comprovando sua competência técnica e a conformidade com as especificações estabelecidas no contrato.
- 1.5. O atestado deve indicar se a empresa cumpriu os prazos estipulados no contrato, demonstrando sua capacidade de cumprir com eficiência os prazos de entrega ou conclusão das atividades.
- 1.6. Deve-se especificar a quantidade e a abrangência dos serviços prestados ou produtos fornecidos no âmbito do contrato, demonstrando a capacidade da empresa de atender às demandas estabelecidas.
- 1.7. É importante que o atestado mencione a satisfação com os serviços ou produtos fornecidos pela empresa contratada, demonstrando sua capacidade de atender às expectativas e necessidades do município.
- 1.8. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 1.9. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 1.10. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

1. Juntamente com a proposta de preço, na fase de julgamento da proposta final de preço, a empresa detentora da melhor oferta, deverá apresentar os seguintes documentos:
 - Autorização de Funcionamento expedido pela Anvisa, ou documento que comprove sua isenção;
 - Alvará de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, ou documento que comprove sua isenção;

GARANTIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

NÃO EXIGIDA

Nazaré Paulista, 03 de junho de 2.025.

Avanilde Aparecida Gonzaga Canêdo
Prefeita



ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL – PREGÃO Nº..... – PROCESSO Nº.....

Razão Social da PROPONENTE:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
E-mail:	CNPJ:	Inscrição Estadual :

OBJETO: XXXXXXconforme especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	PRODUTO(S)	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
XX	XXXXXXXXXX	XX	XX	XX	XXXXXX	XXXXXX

Declaramos, sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos deste Pregão e que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

- a) Prazo e Local de Entrega conforme constam no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA
b) A presente proposta é válida pelo período de 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação.

LOCAL:	DATA:
--------	-------

Nome do REPRESENTANTE:	
RG:	CPF:
Assinatura do REPRESENTANTE:	



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/XXXX

MEMORANDO nº XXX/XXXX

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: _____ Telefone: _____

Endereço: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ CEP: _____

8) Declaramos que não possui, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal.

9) Declaramos que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente.

10) Caso ocorra a alteração do e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

11) Estar ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória;

12) Declaramos que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, sob pena de desclassificação.

13) Declaramos de que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

14) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao processo supracitado e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Nazaré Paulista, ____ de _____ de _____

(assinatura e identificação do representante legal da licitante)

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Rua João de Passos, 555 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



ANEXO IV – TERMO DE COMPROMETIMENTO – LEI Nº 123/2006

MEMORANDO nº XXX/XXXX

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/XXXX

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, cidade de _____, Estado de _____, neste ato representado por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 0XX/20XX**, destinado “ _____”, que:

- a) Se inclui no regime diferenciado disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não se enquadra nas hipóteses previstas no art. 4º da referida legislação, sob as penas da Lei e de desclassificação no certame licitatório em questão;
- b) Não possui contratos junto a administração pública, cujo os valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no ano-calendário de realização de licitações, conforme art. 4º, § 2º da Lei 14.133/2021.

Nazaré Paulista, ____ de _____ de _____

(assinatura e identificação do representante legal da licitante)

Observação: Para comprovação, é necessária a juntada da **declaração/certidão** de enquadramento expedida pela **Junta Comercial**; ou **Balanco Patrimonial** e demonstrações do resultado do exercício – DRE, comprovante do **Simples Nacional**, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei 123/06.



ANEXO V – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DA ATA.

RAZÃO SOCIAL			
CNPJ n°		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO			N°
CIDADE	ESTADO	CEP	
FONE	FAX	E-MAIL	
REG. JUNTA COMERCIAL		DATA REG. JUNTA COMERCIAL	
NOME COMPLETO DE QUEM ASSINARÁ A ATA			
RG		CPF	

Obs: Em caso de representação por Procurador, juntar o instrumento de mandato específico para a assinatura da Ata de Registro de Preço.

DADOS BANCÁRIOS PARA EFEITO DE PAGAMENTO

Banco	
Agência	Conta

CONTATO FINANCEIRO

Responsável		
E-mail:	Telefone	Ramal

Local / Data

(Carimbo e assinatura do Responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. A não apresentação dessa folha não implicará na inabilitação do **Credenciado**.



ANEXO VI – MINUTA DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º: XX/20XX
MEMORANDO 1DOC n.º: XX/20XX
PREGÃO ELETRÔNICO n.º: XX/20XX
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: XXXXXXXXXX
OBJETO: XXXXXXXXX.

No dia XX de XXXXX de 202X compareceram de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA, Estado de SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.279.643/0001-54, com sede administrativa localizada na Rua João de Passos, 555, bairro Centro, CEP nº. 12960-000, nesta cidade de Nazaré Paulista/SP, representada pela Prefeita, a Srª. AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO, inscrito no CPF sob o nº. 092.859.138-73, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Abaixo segue o licitante que participou da licitação e que teve itens vencedores:

RESUMO

Item Cota LC14 7	5520 Código	XXXXXXX CNPJ: XXXXXXXXXX Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
		Total do Proponente (R\$)				

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº. 14.133/2021, bem como, pela Lei Complementar Municipal nº 70/2022, Decreto Municipal 3520/2022, Decreto Municipal 3800/2025, Decreto Municipal 3798/2025 e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Data da Homologação: XX/XX/2023

Prazo de Execução: (INSERIR CONFORME EDITAL).

Pagamento: Até XX dias

1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro do valor/percentual referente ao objeto da licitação descrito no Anexo I (Termo de Referência), cujas especificações técnicas, valores/percentuais, quantitativos e fornecedores foram definidas no procedimento licitatório.
2. Vincula esta ata de registro de preço, independente de transcrição:
 - 2.1.1. Termo de Referência;
 - 2.1.2. O Edital de Licitação;
 - 2.1.3. A Proposta do Contratado;

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Rua João de Passos, 555 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



2.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

a) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos compromissários fornecedores para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

b) convocar o compromissário fornecedor para assinatura de termo de contrato ou instrumento que o substitua;

c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de valores/percentuais registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades sob sua responsabilidade;

d) consultar o compromissário fornecedor quanto ao interesse em fornecer a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente ARP;

e) comunicar aos gestores de contrato dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

f) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores de contrato dos órgãos participantes; e,

g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP e no termo de contrato.

4. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, por si e através de seu gestor da A.R.P., obriga-se a:

a) tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

b) conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, observadas as disposições da Lei Municipal 70/2022 e do Decreto Municipal nº 3520/2022, mantendo o Órgão Gerenciador informado a respeito, sobretudo, quanto ao resultado dos referidos procedimentos;

c) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do compromissário fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores/percentuais a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

d) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo, quanto aos valores/percentuais praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

e) zelar, após receber a indicação do compromissário fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

f) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do compromissário fornecedor em atender às condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em atender instrumento contratual para fornecimento ou prestação de serviços.

5. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR obriga-se a:

a) a licitante adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito ao registro, sem



prejuízo das sanções previstas no art. 156 da lei nº 14.133/21 e no presente edital;

b) cumprir integralmente as condições referentes à especificação, prazo de entrega, garantia, condições de fornecimento e demais estabelecidas no Edital;

c) as irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo conforme consta no Anexo I (Termo de Referência), contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o valor/percentual inicialmente ofertado;

d) manter, durante toda a vigência da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias exigidas na respectiva licitação.

6. VIGÊNCIA

6.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de **XX (XXX) meses**, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o Art. 84, da Lei 14.133/2021 e Regulamentação Municipal.

6.1.1. Em caso de prorrogação, os quantitativos poderão, a critério da Administração, ser renovados, conforme art. 16, §1º, do Decreto Municipal nº 3798/2025.

6.1.2. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de fornecimento para até trinta dias, a entrega poderá se dar além do prazo de vigência da ata, desde que o instrumento contratual tenha sido recebido pelo fornecedor até aquele vencimento.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado conforme estabelecido, atendendo ao que segue:

a) O valor/percentual de cada um dos objetos desta ATA será aquele constante do "Quadro Resumo";

b) Correrão exclusivamente por conta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos;

c) O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ARP, independentemente da causa que tenha determinado a omissão;

e) O pagamento será efetuado após a comprovação do fornecimento do objeto e a devida apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada, pela unidade requisitante, sem qualquer correção monetária, no prazo máximo de até **XX (XXX)** dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

e.1) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **XX** de correção monetária.

8. DO REAJUSTE

a) Os preços/percentuais inicialmente são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contados da data-base vinculada à data do orçamento estimado.

b) Após o interregno de um ano, e independente de pedido do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **XXX**, exclusivamente para as obrigações iniciais e concluídas após a ocorrência de anuidade;

c) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente definitivo;

d) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

e) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente;

9. DAS PENALIDADES



9.1. As infrações cometidas nas Ata de Registro de Preço celebradas pelo Município de Nazaré Paulista ficarão sujeitas às seguintes penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente:

- I - advertência;
- II - multa;
- a) compensatória;
- b) de mora;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§1º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II desta cláusula.

§2º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.2. Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

- I - a natureza e a gravidade da infração;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- VI - os antecedentes da licitante ou contratada.

Parágrafo único. Na verificação dos antecedentes poderão ser consideradas as reincidências no âmbito do Município de Nazaré Paulista - SP, nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o evento em decorrência do qual será eventualmente aplicada a penalidade.

9.3. DA ADVERTÊNCIA

9.3.1. A penalidade de advertência poderá ser aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se demonstrar a imposição de penalidade mais grave.

- I- Descumprimento de pequena relevância;
- II- Inexecução parcial de obrigação contratual.

§1º O descumprimento contratual que acarrete prejuízo significativo para a Administração e/ou que interfira diretamente na execução do objeto e comprometa prazos e/ou serviços é justificativa para imposição de penalidade mais gravosa.

§2º Em caso de reincidência, deve-se aplicar penalidade mais grave.

9.4. DA MULTA

9.4.1. A penalidade de multa visa compensar todo e qualquer dano contratual, em decorrência de qualquer infração listada para as demais penalidades, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- I. 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida ou sobre o valor de todas as faturas correspondentes até período que tenha ocorrido a falta, em caso de inexecução parcial;
 - a) Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado superior a 45 (quarenta e cinco) dias no cumprimento das obrigações assumidas.
- II. 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Ata de Registro de Preço, na hipótese de inexecução total.
- III. O atraso injustificado na execução da ata de registro de preço, sujeitará a empresa detentora da ata de registro de preço à multa de mora, e corresponderá ao percentual



de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 20% (vinte por cento), salvo se outro prazo estiver previsto no instrumento convocatório da contratação.

§1º. Considera-se justificado o atraso, desde que devidamente fundamentado, na incidência das seguintes situações:

- I - alteração do projeto ou especificações pela Administração;
- II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução da Ata de Registro de Preço;
- III - interrupção da execução da Ata de Registro de Preço ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- IV - aumento das quantidades inicialmente previstas na Ata de Registro de Preço, nos limites permitidos pela Lei nº 14.133/2021;
- V - impedimento de execução da Ata de Registro de Preço por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato/ ata de registro de preço, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º. Caso a prestação do serviço ou entrega do objeto não mais seja útil à Administração, segundo parecer da área técnica interessada, a Administração estará autorizada a promover a rescisão da Ata de registro de Preço.

§ 3º. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato/ ata de registro de preço com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.4.2. Nas Atas de Registro de Preço de obras e demais serviços de engenharia, considera-se parcela inadimplida a etapa ou subetapa em que tenha ocorrido o atraso ou a inexecução e todas as demais que tenham sido impactadas pela ocorrência, salvo disposição em contrário no instrumento convocatório.

9.4.3. Em caso de infração praticada durante o procedimento licitatório, o licitante ficará sujeito à penalidade de multa sobre o valor estimado para a contratação nos seguintes percentuais:

- I - 5% (cinco por cento) pelas condutas tipificadas na cláusula 9.5.
- II - 10% (dez por cento) pelas condutas tipificadas na cláusula 9.6.

9.4.4. A multa deverá ser paga no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da devida notificação pela empresa sancionada, salvo se outro prazo estiver previsto no instrumento convocatório da contratação.

9.4.5. Caso a empresa não efetue o pagamento no prazo previsto nesta Ata de Registro de Preço, o valor da multa aplicada será:

- I - descontado dos créditos que a contratada fizer jus, decorrentes do mesmo contrato/ ata de registro de preço ou de outros contratos administrativos/ ata de registro de preço que o interessado possua com o mesmo órgão ou entidade sancionadora;
- II - descontado da garantia.

Parágrafo único. Não sendo possível o desconto nas formas previstas acima, a autoridade competente deverá encaminhar cópia do processo à Procuradoria Geral do Município da Fazenda Nacional para inscrição na dívida ativa.



9.5. DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

9.5.1. A penalidade de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção e decorre das seguintes condutas e pelos seguintes prazos:

I - dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Prazo - 6 meses.

II - dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preço;

Prazo - 18 meses.

III - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Prazo - 3 meses.

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Prazo - 3 meses.

§1º Considera-se dar causa à inexecução o ato ou omissão que decorra de negligência, imprudência ou imperícia, seja total ou parcial.

§2º O prazo total da pena, após análise das circunstâncias gerais, deve observar o máximo de 3 (três) anos.

9.6. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR

9.6.1. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, e será aplicada em consequência das condutas abaixo e pelos seguintes prazos:

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

Prazo – 36 meses.

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Prazo – 48 meses.

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Prazo – 48 meses.

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Prazo – 48 meses.

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Prazo – 60 meses

§1º. Considera-se fraude na execução contratual a prática de ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a unidade sancionadora.

§2º. Consideram-se inidôneos os atos descritos nos artigos 337-E a 337-P do Código Penal.

§3º. A sanção estabelecida no caput deste artigo será precedida de análise jurídica e sua aplicação é de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§4º. A penalidade prevista no caput deste artigo também poderá ser aplicada pelas



infrações previstas na cláusula 9.5., pelos mesmos prazos, desde que justifique a imposição de sanção mais grave.

§5º O prazo total da pena, após análise das circunstâncias gerais, deve observar o mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.7. DOS PROCEDIMENTOS

9.7.1. Constatada a irregularidade, no âmbito da ata de registro de preço, deverá o gestor e fiscal do ata de registro de preço ou agente de contratação notificar o fornecedor do ocorrido, requerendo providências e justificativas, no intuito de sanar o inadimplemento, previamente à solicitação de instauração do processo de apuração de responsabilidade.

Parágrafo único. Verificada a impossibilidade de saneamento da irregularidade, a instauração poderá ser solicitada independentemente de notificação prévia do fiscal.

9.7.2. Determinada a abertura de processo administrativo pela autoridade competente, o licitante ou contratado deverá ser notificado, por meio de Ofício, para que se manifeste sobre as ocorrências, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento.

9.7.3. Previamente à notificação, o servidor responsável pela instrução pode providenciar a juntada de documentos adicionais considerados pertinentes para a instrução do processo.

9.7.4. Não havendo resposta, ou na impossibilidade de contato, a notificação deverá ser realizada por meio de publicação no Diário Oficial.

9.7.5. Ao término da instrução deverá ser emitido parecer, devidamente motivado, sugerindo a sanção pertinente ou o arquivamento do feito, no caso de inexistir infringência a norma e/ou justificativa.

9.7.6. Nos casos em que a ação ou omissão do licitante ou contratado se enquadrar em tipos distintos, prevalecerá aquele que cominar a sanção mais grave.

9.8. DO RECURSO OU PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

9.8.1. Após decisão da autoridade competente, deve-se intimar o licitante ou contratado para que possa interpor recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento.

9.8.2. O recurso contra a aplicação das penalidades dos incisos I, II e III do caput do cláusula 9.1. deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.8.3. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do cláusula 9.1. caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.8.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. DAS CIRCUNSTÂNCIAS GERAIS

9.9.1. DAS AGRAVANTES

9.9.1.1. As sanções previstas nas cláusula 9.5. e 9.6. poderão ser majoradas em até 50% (cinquenta por cento), para cada agravante, observado o limite da penalidade, quando a empresa detentora da ata de registro de preço:

I - não agir conforme a boa-fé, furtando-se a receber comunicações ou evitando minorar os danos da conduta lesiva;

II - causar grave dano à administração ou interrupção de prestação de serviço



público.

9.9.2.DAS ATENUANTES

9.9.2.1. As sanções previstas na cláusula **9.5.** poderão ser reduzidas em até 50% (cinquenta por cento), uma única vez, após a incidência do previsto na cláusula **9.9.1.**, quando não tenha havido nenhum dano à Administração, em conduta praticada decorrente de:

I - falha escusável do licitante ou da contratada, desde que devidamente comprovada;

II - apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado;

III - apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e ausência de dolo;

IV - apresentação de implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade nas hipóteses de contratação em que não seja obrigatório.

9.9.3. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9.4. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A existência de valores/percentuais registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao compromissário fornecedor a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.2. O instrumento observará, no que couber, o disposto no artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Nos caso de desequilíbrio econômico financeiro, será observado o disposto da Lei 14.133/2021.

11.4. Os valores/percentuais, as quantidades, os fornecedores registrados, os compromissários fornecedores e as especificações dos objetos registrados nesta Ata, encontram-se listados no Quadro "Resumo".

11.5. Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o edital que regeu a licitação, da qual decorre esta ARP e a proposta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais;

11.6. Aplica-se ao presente instrumento as disposições da Lei 14.133/2021 e alterações, sendo os casos omissos resolvidos na forma da lei consumerista;

11.7. Em caso de rescisão do presente, todos os direitos da administração ficam preservados;

11.8. Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré Paulista, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste



instrumento.

Nazaré Paulista, ____ de ____ de 20__

AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
PREFEITA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº XXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

_____	RG _____	CPF _____
_____	RG _____	CPF _____